



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 75/2021**

**TOMADA DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 4/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL  
TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104)**



## Memorando 1.965/2021

Assunto: **Projetos Reforma Escola Tasso**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Maio de 2021 às 10:52

De:

Para:

**SMA-PP - Planejamento e Projetos****SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Jovani Martins - Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Memorando 1.965/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 1.965/2021

Assunto: **Projetos Reforma Escola Tasso**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Maio de 2021 às 10:52

De:

Para:

**SMA-PP - Planejamento e Projetos****SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Jovani Martins - Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Memorando 1.965/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 12/05/2021 13:49:51 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**SOLICITAÇÃO**

**SENHOR PREFEITO;** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) especializada em execução de obras para reforma na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, conforme termo de referência, Memorial Descritivo e demais documentos anexos.

Chopinzinho, 10 de maio de 2021.

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



## **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

### **Secretaria de Educação e Cultura**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

94  
2

### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de disponibilizar um ambiente agradável e seguro para um efetivo desenvolvimento das atividades na Escola Tasso Azevedo da Silveira, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma nas instalações desta instituição escolar.

A reforma da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, foram indicados pela comunidade estudantil e servidores da instituição, a qual visa beneficiar todos os envolvidos no processo educacional da escola.

A justificativa apresentada para o reparo no piso e construção de abrigo de gás e drenagem se faz pela necessidade de melhorar e preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como garantir segurança aos estudantes e profissionais da escola, promovendo assim mais conforto, haja vista que a escola encontra-se danificada por fatores climáticos e pela utilização de longos anos sem reforma.

A realização das melhorias e necessidades citadas será de grande importância para toda comunidade escolar, pois a escola tem aproximadamente trezentos e cinquenta estudantes, os quais são atendidos nas modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação Especial (Sala de Recurso Multifuncional), nos turnos matutino e vespertino, sendo que todas as solicitações se justificam pelo fim que se aplicam.

A não execução de tal serviço pode resultar em prejuízos, uma vez que a má manutenção do prédio pode gerar sua deterioração, facilitando a ocorrência de acidentes e outros riscos à saúde das pessoas que frequentam este local.

Chopinzinho, 10 de maio de 2021.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 07/05/2021

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

**VALOR** R\$ 39.862,09

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831) F: 104

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Financeiro



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 10/05/2021**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA  
EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL  
TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**

**VALOR R\$: 39.862,09**

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) especializada em execução de obras para reforma na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº 1.965/2021, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

**Edson Luiz Cenci**

Prefeito





# **Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **REPARO PISOS, CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE GÁS E DRENAGEM – EM TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA  
SILVEIRA – CHOPINZINHO/PR**

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

E-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

## 1. FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo destina-se à compreensão e complementação dos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma da obra de reparo de pisos, construção de abrigo de gás e drenagem da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira no município de Chopinzinho.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

A obra deverá ser executada em concordância com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como indicações, recomendações ou exigências constantes das Normas Técnicas da ABNT, dos Catálogos dos Fabricantes e das Concessionárias Locais.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

A execução de quaisquer serviços ou a utilização de quaisquer materiais diferentes aos especificados e sem autorização, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA reexecução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornem necessárias, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os custos vinculados ao bem estar dos funcionários (alimentação, moradia, transporte, equipamentos de segurança, etc) quando do andamento da obra, são de plena responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários e transeuntes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

A empresa deverá dispor de caçamba coletora de entulho na qual irá dispor todo o entulho gerado na obra.

Deverão ser fornecidos materiais e equipamentos de segurança a todos os operários, conforme exigência da Norma.

## O que compõe a obra:

- Demolição de revestimento e contrapiso do PISO DOS FUNDOS, compactação com argila para nivelar o piso e evitar que o novo contrapiso ceda no aterro. Execução de novo contrapiso e revestimento com a dilatação adequada e com soleira em granito com pingadeira;
- Retirada de piso que cede no SAGUÃO. Remover 3 peças do revestimento, demolir contra piso existente para executar a compactação do solo. Após a compactação execução de contrapiso, revestimento e rodapé.
- Construção de abrigo para gás GLP;
- Instalação de gás;
- Instalação de drenos para águas pluviais na cobertura da frente;

## 3. PISO DOS FUNDOS E PISO DO SAGUÃO

### 3.1 Demolições

As demolições necessárias para a reforma deverão ocorrer conforme cronograma, os pisos a demolir estão indicados em projeto. Os revestimentos que serão removidos no PISO DOS FUNDOS E SAGUÃO não serão aproveitados e deverão ser descartados com segurança e de forma adequada.

O revestimento que será removido para a instalação da tubulação de gás deverá ser retirado de forma cuidadosa para que possa ser reaproveitado, caso não seja possível deverá ser avaliado o aproveitamento com a FISCALIZAÇÃO;

### 3.2 Compactação de solo

No piso dos fundos e saguão deverá ocorrer o aterro no local em que o piso cedeu e a correta compactação do solo para não ocorrer problemas similares no futuro.

O lançamento do material de aterro será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro. Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

atingirem compactação ideal. A compactação do solo será realizada pela CONTRATADA.

### 3.3 Revestimentos

Sobre o aterro apiloado, será executado lastro de brita com espessura de 5 cm.

Sobre o lastro de brita, deverá ser executado 5 cm de contra piso em concreto com aditivo impermeabilizante. O acabamento do contra piso deverá ser executado de modo a evitar regularização posterior para aplicação do revestimento cerâmico.

Todos os pisos dos ambientes externos da edificação serão revestidos com cerâmica tipo antiderrapante, PEI 5. Os rodapés serão executados no mesmo material do piso.

O revestimento cerâmico deverá ser executado em superfícies planas ou com caimento pré-definido, observando o esquadro da parede para que não haja problemas durante a colocação das peças cerâmicas.

Para seu assentamento deverá empregar-se argamassa colante do tipo AC-II para ambientes/áreas secas (em que não houver presença de água) e AC-III para áreas molhadas.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.

No piso dos fundos será necessário prever dilatação e instalação de soleira em granito com pingadeira.

## 4. ABRIGO GLP

### 4.1 Alvenaria

A alvenaria de vedação será executada em blocos em concreto vazados na vertical com dimensões de 14x19x39cm, espessura de 14 cm, sendo assentados sobre argamassa de cimento, areia e Alvenarit, na proporção de 1:3 em volume. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Devem ser assentados seguindo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm. Prever aberturas laterais conforme projeto.

Nos cantos da do abrigo a alvenaria deverá ter amarração em L para armar e concretar o bloco do canto. O aço utilizado nos cantos será  $\varnothing$  8mm concretado com concreto mínimo  $f_{ck}=25\text{Mpa}$

Será obrigatório o uso de espaçadores da armadura para garantir o recobrimento.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser feita limpeza das formas e armaduras, as quais deverão ser copiosamente umedecidas.

## 4.2 Piso de concreto e cobertura

O piso do abrigo e piso em frente ao abrigo será em concreto desempenado com inclinação mínima de 1% com espessura de 4 cm. A cobertura deverá ser executada em concreto com as dimensões do projeto e com caimento para frente, concreto traço 1:2,5:4. Não deve haver empoçamento de água no piso e na cobertura;

## 4.3 Esquadrias

Instalar porta de duas folhas de abrir chumbando à estrutura do abrigo, as esquadrias laterais deverão ser abertas, para a ventilação. As esquadrias serão executadas em cantoneira galvanizada e tela de arame, com pintura própria para metal.

## 4.4 Instalação de tubulação de gás

A tubulação de gás será instalada em 2 pontos de consumo na cozinha, para a instalação será necessário embutir a tubulação na parede da cozinha e piso externo, para isso será necessário remover parte do revestimento com cuidado para fazer o aproveitamento das peças, caso não seja possível o aproveitamento avaliar com a FISCALIZAÇÃO.

A tubulação de gás é composta de rede de aço com proteção de fita anticorrosiva que será embutida no piso. Para embutir no piso deverá ser feito um





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

"rasgo" no contrapiso e fundo de "massa preta" para proteger a rede. A rede é composta de abraçadeiras, tubulações, conexões, válvulas esféricas, regulador e válvula de bloqueio. Instalar os botijões P45 e interligar na rede.

Após a instalação deverá proceder ao teste de estanqueidade e todo o serviço deve ser executado com a supervisão de um responsável técnico que emitirá ART da execução do serviço.

Nas paredes externas será fixado um extintor Classe B – C, placas de sinalização em PVC Proibido Fumar, Perigo Inflamável e extintor de 30x30cm.

## 4.5 Pintura abrigo

Para proceder a pintura do abrigo GLP, é necessário realizar a limpeza da superfície com uma escova e produto específico para alvenaria. Estando as superfícies limpas e bem secas deverá verificar as imperfeições e proceder as correções de rachaduras e buracos se existirem.

Aplicar um camada de primer indicado para blocos de concreto para preencher os poros, rachaduras e neutralizar o pH do material, secando por 24 horas. A tinta para pintar o bloco de concreto deverá ser texturizada na cor cinza escuro.

As tintas só poderão ser diluídas com solventes recomendados pelos fabricantes, de acordo com suas instruções.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

## 5. DRENAGEM

A drenagem será realizada através do encaminhamento da água pluvial das calhas da fachada para a rede de águas pluviais pública.

Para a coleta será instalada uma rede com tubos de PVC de 100mm e 200mm de forma subterrânea, de acordo com projeto com inclinações direcionando até a rede. Para interligar a rede interna de coleta a rede pública passará por uma caixa de inspeção de 60x60cm, profundidade conforme necessidade do local, com tampa de concreto removível.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Após a instalação da rede e teste da mesma, os tubos serão enterrados e feito o plantio de grama.

Para a instalação do tubo será necessário remover parte do piso de acesso a escola. O piso existente deverá ser demolido e no lugar dele será instalado um piso em piso intertravado cimentício, podendo ser removível caso seja necessário.

## 6. LIMPEZA DE OBRA

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa. Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.

Chopinzinho, 3 de maio de 2021

**Kamila Villwock Harnisch**  
Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0F5-4F4A-3AB6-825B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 05/05/2021 09:44:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0F5-4F4A-3AB6-825B>

|             |           |                    |                        |                   |
|-------------|-----------|--------------------|------------------------|-------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROponente TOMADOR | Apelido Empreendimento | Descrição do Lote |
| 0           | 0         | -                  | Reparos Escola Tasso   | 0                 |

| Item                        | Descrição                                | Valor (R\$)      | Parcelas:  | 1              | 2         | 3         | 4         | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------------|------------------------------------------|------------------|------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                             |                                          |                  |            | 06/21          | 07/21     | 08/21     | 09/21     | 10/21 | 11/21 | 12/21 | 01/22 | 02/22 | 03/22 | 04/22 | 05/22 |
| <b>1.</b>                   | <b>Piso fundos</b>                       | <b>8.688,97</b>  | % Período: | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.1.                        | Demolição                                | 1.012,33         | % Período: | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.                        | Compactação solo                         | 639,91           | % Período: | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.                        | Execução piso                            | 7.036,73         | % Período: | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| <b>2.</b>                   | <b>Restauração piso saguão</b>           | <b>3.533,81</b>  | % Período: | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 2.1.                        | Demolição                                | 484,33           | % Período: | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 2.2.                        | Compactação solo                         | 206,45           | % Período: | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 2.3.                        | Execução piso                            | 2.843,03         | % Período: | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            | 100,00%        |           |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| <b>3.</b>                   | <b>Abrigo gás cozinha</b>                | <b>11.996,78</b> | % Período: |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 3.1.                        | Abrigo                                   | 705,71           | % Período: |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 3.2.                        | Piso abrigo                              | 183,68           | % Período: |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 3.3.                        | Cobertura abrigo                         | 215,75           | % Período: |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 3.4.                        | Pintura                                  | 194,00           | % Período: |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 3.5.                        | Aberturas                                | 1.473,29         | % Período: |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 3.6.                        | Obra para instalação de tubulação de gás | 1.577,69         | % Período: |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 3.7.                        | Extintor e sinalização                   | 280,02           | % Período: |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 3.8.                        | Instalação de GLP                        | 7.366,64         | % Período: |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                | 100,00%   |           |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| <b>4.</b>                   | <b>DRENAGEM</b>                          | <b>15.375,41</b> | % Período: |                |           | 100,00%   |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 4.1.                        | Abertura de valas                        | 4.758,56         | % Período: |                |           | 100,00%   |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                |           | 100,00%   |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 4.2.                        | Tubulação                                | 10.616,85        | % Período: |                |           | 100,00%   |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                |           | 100,00%   |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| <b>5.</b>                   | <b>LIMPEZA OBRA</b>                      | <b>267,12</b>    | % Período: |                | 50,00%    | 50,00%    |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 5.1.                        | Recolhimento de resíduos                 | 267,12           | % Período: |                | 50,00%    | 50,00%    |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            |                | 50,00%    | 50,00%    |           |       |       |       |       |       |       |       |       |
| <b>Total: R\$ 39.862,09</b> |                                          |                  |            | %:             | 30,66%    | 30,43%    | 38,91%    |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                             |                                          |                  |            | Repasso:       | -         | -         | -         |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Período:                    |                                          |                  |            | Contrapartida: | 12.222,78 | 12.130,34 | 15.508,97 |       |       |       |       |       |       |       |       |



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE |
|-------------|-----------|--------------------|------------------------|-------------------|
| 0           | 0         | -                  | Reparos Escola Tasso   | 0                 |

| Item       | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas:      | 1         | 2         | 3         | 4     | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|------------|-----------|-------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|            |           |             |                | 06/21     | 07/21     | 08/21     | 09/21 | 10/21 | 11/21 | 12/21 | 01/22 | 02/22 | 03/22 | 04/22 | 05/22 |
| Acumulado: |           |             | Outros:        | -         | -         | -         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|            |           |             | Investimento:  | 12.222,78 | 12.130,34 | 15.508,97 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|            |           |             | %:             | 30,66%    | 61,09%    | 100,00%   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|            |           |             | Repass:        | -         | -         | -         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|            |           |             | Contrapartida: | 12.222,78 | 24.353,12 | 39.862,09 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|            |           |             | Outros:        | -         | -         | -         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|            |           |             | Investimento:  | 12.222,78 | 24.353,12 | 39.862,09 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |

0  
Local  
quarta-feira, 5 de maio de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Kamila Villwock Harnisch  
CREA/CAU: A85696-7  
ART/RRT: SI10716220I00CT001





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                      |     |                                                    |                 |                 |                |  |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----|----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|--|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0              | PROPONENTE / TOMADOR | 0   | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Reparo Escola Tasso |                 |                 |                |  |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>02-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE    | 0 0 | MUNICÍPIO / UF                                     | BDI 1<br>21,80% | BDI 2<br>12,28% | BDI 3<br>0,00% |  |

| Item   | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|--------|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| 0      |            |        |                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 39.862,09            |    |
| 1.     |            |        | Piso fundos                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            |                                   | 8.688,97             |    |
| 1.1.   |            |        | Demolição                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 1.012,33             |    |
| 1.1.1. | SINAPI     | 97634  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                           | M2      | 44,64      | 11,14                             | BDI 1      | 13,57                             | 605,76               | RA |
| 1.1.2. | SINAPI     | 97632  | DEMOLIÇÃO DE RODAPÊ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                   | M       | 8,71       | 2,32                              | BDI 1      | 2,83                              | 24,65                | RA |
| 1.1.3. | Composição | COMP 1 | DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.                                                                                 | M³      | 3,12       | 100,50                            | BDI 1      | 122,41                            | 381,92               | RA |
| 1.2.   |            |        | Compactação solo                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            |                                   | 639,91               |    |
| 1.2.1. | SINAPI     | 94319  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016                                                                              | M3      | 13,39      | 39,24                             | BDI 1      | 47,79                             | 639,91               | RA |
| 1.3.   |            |        | Execução piso                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            |                                   | 7.036,73             |    |
| 1.3.1. | SINAPI     | 96624  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017                                         | M3      | 4,46       | 86,12                             | BDI 1      | 104,89                            | 467,81               | RA |
| 1.3.2. | SINAPI     | 95240  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016                                                            | M2      | 44,64      | 14,04                             | BDI 1      | 17,10                             | 763,34               | RA |
| 1.3.3. | SINAPI     | 87630  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014 | M2      | 44,64      | 35,89                             | BDI 1      | 43,71                             | 1.951,21             | RA |
| 1.3.4. | Composição | COMP 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO E RODAPÊ PARA PISO COM PLACAS TIPO ANTIDERRAPANTE DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2                       | M²      | 45,64      | 47,14                             | BDI 1      | 57,42                             | 2.620,65             | RA |
| 1.3.5. | SINAPI     | 98689  | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                   | M       | 14,54      | 69,66                             | BDI 1      | 84,85                             | 1.233,72             | RA |
| 2.     |            |        | Restauração piso saguão                                                                                                                                           |         |            |                                   |            |                                   | 3.533,81             |    |
| 2.1.   |            |        | Demolição                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 484,33               |    |
| 2.1.1. | SINAPI     | 97634  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                           | M2      | 21,59      | 11,14                             | BDI 1      | 13,57                             | 292,98               | RA |
| 2.1.2. | SINAPI     | 97632  | DEMOLIÇÃO DE RODAPÊ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                   | M       | 2,30       | 2,32                              | BDI 1      | 2,83                              | 6,51                 | RA |
| 2.1.3. | Composição | COMP 1 | DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.                                                                                 | M³      | 1,51       | 100,50                            | BDI 1      | 122,41                            | 184,84               | RA |
| 2.2.   |            |        | Compactação solo                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            |                                   | 206,45               |    |
| 2.2.1. | SINAPI     | 94319  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016                                                                              | M3      | 4,32       | 39,24                             | BDI 1      | 47,79                             | 206,45               | RA |
| 2.3.   |            |        | Execução piso                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            |                                   | 2.843,03             |    |
| 2.3.1. | SINAPI     | 96624  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017                                         | M3      | 1,51       | 86,12                             | BDI 1      | 104,89                            | 158,38               | RA |





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                      |                                                     |                 |                 |                |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0              | PROponente / TOMADOR | Apelido do Empreendimento<br>0 Reparos Escola Tasso |                 |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>02-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE    | MUNICÍPIO / UF<br>00                                | BDI 1<br>21,80% | BDI 2<br>12,28% | BDI 3<br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO |
|--------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|---------|
| 0      |            |        |                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            |                                   | 39.862,09            |         |
| 2.3.2. | SINAPI     | 95240  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016                                                                                 | M2      | 21,59      | 14,04                             | BDI 1      | 17,10                             | 369,19               | RA      |
| 2.3.3. | SINAPI     | 87630  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014                      | M2      | 21,59      | 35,89                             | BDI 1      | 43,71                             | 943,70               | RA      |
| 2.3.4. | Composição | COMP 3 | REVESTIMENTO CERÂMICO E RODAPÉ PARA PISO COM PLACAS TIPO ANTIDERRAPANTE DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2                                            | M²      | 23,89      | 47,14                             | BDI 1      | 57,42                             | 1.371,76             | RA      |
| 3.     |            |        | Abrigo gás cozinha                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 11.996,78            |         |
| 3.1.   |            |        | Abrigo                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 705,71               |         |
| 3.1.1. | SINAPI     | 89458  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014 | M2      | 7,76       | 60,72                             | BDI 1      | 73,96                             | 573,93               | RA      |
| 3.1.2. | SINAPI     | 92876  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_12/2015                                                                                                                             | KG      | 7,11       | 11,35                             | BDI 1      | 13,82                             | 98,26                | RA      |
| 3.1.3. | SINAPI     | 94965  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                               | M3      | 0,08       | 344,00                            | BDI 1      | 418,99                            | 33,52                | RA      |
| 3.2.   |            |        | Piso abrigo                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 183,68               |         |
| 3.2.1. | SINAPI     | 101749 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                              | M2      | 3,50       | 43,09                             | BDI 1      | 52,48                             | 183,68               | RA      |
| 3.3.   |            |        | Cobertura abrigo                                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            | -                                 | 215,75               |         |
| 3.3.1. | SINAPI     | 92515  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                   | M2      | 2,04       | 53,10                             | BDI 1      | 64,68                             | 131,95               | RA      |
| 3.3.2. | SINAPI     | 94965  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                               | M3      | 0,20       | 344,00                            | BDI 1      | 418,99                            | 83,80                | RA      |
| 3.4.   |            |        | Pintura                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 194,00               |         |
| 3.4.1. | SINAPI     | 88415  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014                                                                                                    | M2      | 7,76       | 2,76                              | BDI 1      | 3,36                              | 26,07                | RA      |
| 3.4.2. | SINAPI     | 88423  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014                                                                           | M2      | 7,76       | 17,77                             | BDI 1      | 21,64                             | 167,93               | RA      |
| 3.5.   |            |        | Aberturas                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | 1.473,29             |         |
| 3.5.1. | Composição | Comp 4 | Porta e fechamentos laterais em cantoneira de aço galvanizado e tela de arame galvanizado com pintura. Fornecimento e Instalação.                                                      | m²      | 2,32       | 521,38                            | BDI 1      | 635,04                            | 1.473,29             | RA      |
| 3.6.   |            |        | Obra para instalação de tubulação de gás                                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | 1.577,69             |         |
| 3.6.1. | SINAPI     | 97633  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                  | M2      | 10,37      | 20,35                             | BDI 1      | 24,79                             | 257,07               | RA      |
| 3.6.2. | SINAPI     | 97631  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                             | M2      | 10,37      | 2,98                              | BDI 1      | 3,63                              | 37,64                | RA      |
| 3.6.3. | SINAPI     | 90444  | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                                                                      | M       | 16,85      | 25,41                             | BDI 1      | 30,95                             | 521,51               | RA      |







PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                      |                                                     |                 |                 |                |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0              | PROponente / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Reparos Escola Tasso |                 |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>02-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE    | MUNICÍPIO / UF<br>00                                | BDI 1<br>21,80% | BDI 2<br>12,28% | BDI 3<br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO<br>↓ |
|--------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| 0      |            |        |                                                                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            |                                   | 39.862,09            |              |
| 3.6.4. | SINAPI     | 90447  | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                                                                                                       | M       | 3,15       | 6,15                              | BDI 1      | 7,49                              | 23,59                | RA           |
| 3.6.5. | SINAPI     | 100474 | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019                                                                      | M3      | 0,47       | 334,16                            | BDI 1      | 407,01                            | 191,29               | RA           |
| 3.6.6. | SINAPI     | 87247  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014                                                            | M2      | 9,43       | 43,14                             | BDI 1      | 52,54                             | 495,45               | RA           |
| 3.6.7. | SINAPI     | 87265  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014                     | M2      | 0,94       | 44,66                             | BDI 1      | 54,40                             | 51,14                | RA           |
| 3.7.   |            |        | Extintor e sinalização                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 280,02               |              |
| 3.7.1. | SINAPI-I   | 10892  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC                                                                                                                           | UN      | 1,00       | 160,00                            | BDI 1      | 194,88                            | 194,88               | RA           |
| 3.7.2. | SINAPI-I   | 37558  | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PROIBIDO FUMAR, PERIGO INFLAMÁVEL E EXTINTOR - 30x30cm                                                                                                                            | UN      | 3,00       | 23,30                             | BDI 1      | 28,38                             | 85,14                | RA           |
| 3.8.   |            |        | Instalação de GLP                                                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            | -                                 | 7.366,64             |              |
| 3.8.1. | Cotação    | 01     | Instalação de rede de gás em aço para a abrigo de 2 P45, com proteção de fita anticorrosiva, com regulador de 1º estágio e aproveitamento do regulador existente de 2º estágio, com responsabilidade técnica. | UNIDADE | 1,00       | 4.626,64                          | 0,00%      | 4.626,64                          | 4.626,64             | RA           |
| 3.8.2. | Cotação    | 02     | VASILHAME P45 COM CARGA                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 2,00       | 1.370,00                          | 0,00%      | 1.370,00                          | 2.740,00             | RA           |
| 4.     |            |        | DRENAGEM                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | 15.375,41            |              |
| 4.1.   |            |        | Abertura de valas                                                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            | -                                 | 4.758,56             |              |
| 4.1.1. | SINAPI     | 93358  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                                                 | M3      | 16,84      | 76,66                             | BDI 1      | 93,37                             | 1.572,35             | RA           |
| 4.1.2. | SINAPI     | 96995  | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017                                                                                                                                                              | M3      | 16,84      | 46,48                             | BDI 1      | 56,61                             | 953,31               | RA           |
| 4.1.3. | SINAPI     | 98504  | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018                                                                                                                                                                        | M2      | 42,11      | 10,76                             | BDI 1      | 13,11                             | 552,06               | RA           |
| 4.1.4. | Composição | Comp 5 | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA                                                                                                                                                            | UNIDADE | 1,00       | 198,90                            | BDI 1      | 242,26                            | 242,26               | RA           |
| 4.1.5. | SINAPI     | 97634  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                       | M2      | 11,90      | 11,14                             | BDI 1      | 13,57                             | 161,48               | RA           |
| 4.1.6. | Composição | Comp 1 | DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.                                                                                                                             | M³      | 0,83       | 100,50                            | BDI 1      | 122,41                            | 101,60               | RA           |
| 4.1.7. | SINAPI     | 92396  | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015                                                                                          | M2      | 11,90      | 53,37                             | BDI 1      | 65,00                             | 773,50               | RA           |
| 4.1.8. | Composição | Comp 6 | VIGA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO 7X10 CM (LARGURA X ALTURA)                                                                                                                                                   | M       | 14,90      | 22,15                             | BDI 1      | 26,98                             | 402,00               | RA           |
| 4.2.   |            |        | Tubulação                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 10.616,85            |              |





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                      |                                                     |                 |                 |                |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0              | PROponente / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Reparos Escola Tasso |                 |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>02-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE    | MUNICÍPIO / UF<br>00                                | BDI 1<br>21,80% | BDI 2<br>12,28% | BDI 3<br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO |
|--------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|---------|
| 0      |            |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 39.862,09            |         |
| 4.2.1. | Composição | Comp 7 | COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, ÁGUA PLUVIAL, DN 200MM, INCLUSIVE CONEXÕES E CORTES.                                                                                                                | M       | 35,34      | 155,36                            | BDI 1      | 189,23                            | 6.687,39             | RA      |
| 4.2.2. | SINAPI     | 91790  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015 | M       | 48,88      | 66,00                             | BDI 1      | 80,39                             | 3.929,46             | RA      |
| 5.     |            |        | LIMPEZA OBRA                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 267,12               |         |
| 5.1.   |            |        | Recolhimento de resíduos                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 267,12               |         |
| 5.1.1. | SINAPI     | 100981 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                            | M3      | 36,00      | 6,09                              | BDI 1      | 7,42                              | 267,12               | RA      |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Local  
quarta-feira, 5 de maio de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Kamila Villwock Harnisch  
CREA/CAU: A85696-7  
ART/RRT: SI10716220I00CT001



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D6E-80E2-636B-D5FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 05/05/2021 09:41:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D6E-80E2-636B-D5FF>

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES - NÃO REGISTRADO  
PENDENTE DE PAGAMENTO DA TAXA****Verificar Autenticidade****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO****1.1 Arquiteto(a) e Urbanista**

Nome Civil/Social: KAMILA VILLWOCK HARNISCH

CPF: 043.452.189-26

Tel: (46) 99915-4885

Data de Registro: 12/03/2013

Registro Nacional: 000A856967 E-mail: ARQKAMILA@GMAIL.COM

**1.2 Empresa Contratada**

Razão Social: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Número CAU: PJ42141-1

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Data de registro: 09/05/2019

**2. DETALHES DO RRT**

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 05/05/2021

Tipologia:

Educativa

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro:

**2.1 Valor do RRT**

**Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento**

**3. DADOS DO CONTRATO****3.1 Contrato**

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60 Nº Contrato:

Data de Início: 18/04/2021

Contratante: Município de  
Chopininho

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração:  
18/04/2021Previsão de Término:  
07/05/2021**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**

CEP: 85560000

Nº: 3669

Logradouro: QUATORZE DE DEZEMBRO

Complemento: RUA SANTOS DUMONT

Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

Longitude:

Latitude:

**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**

Reforma Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Troca de revestimentos: 68,63m²; Abrigo de gás: 1,5m²; Drenagem águas pluviais: 286m². RRT de projeto arquitetônico e orçamento.

**3.1.3 Declaração de Acessibilidade**

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES - NÃO REGISTRADO  
PENDENTE DE PAGAMENTO DA TAXA****Verificar Autenticidade**

### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

|                                                                                                                                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Grupo: PROJETO                                                                                                                    | Quantidade: 356.13 |
| Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES -> 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma                                          | Unidade: m²        |
| Grupo: PROJETO                                                                                                                    | Quantidade: 356.13 |
| Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.3 - Orçamento                                                          | Unidade: m²        |
| Grupo: PROJETO                                                                                                                    | Quantidade: 286    |
| Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais | Unidade: m²        |

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

#### 4.1.1 RRT's Vinculados

| Número do RRT                     | Forma de Registro | Contratante              | Data de Registro | Data de Pagamento |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-------------------|
| Nº do RRT: NÃO REGISTRADO INICIAL |                   | Município de Chopinzinho | 05/05/2021       |                   |

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista KAMILA VILLWOCK HARNISCH, registro CAU nº 000A856967, na data e hora: 05/05/2021 08:58:30, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Tasso de Azevedo da Silveira.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Execução de obra de Reforma da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1. Local de execução dos serviços:

##### 4.1.1. Rua Santos Dumont, 3669, Centro.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

#### 5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

**a) Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

**b) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

**c) Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

#### 5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.
- 7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
  - 7.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.
  - 7.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.
- 9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - 10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - 10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

**10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

**10.1.10.** Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- 10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**10.1.19.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**10.1.20.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**10.1.21.** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## **10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

**10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1. O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.
- 11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.
- 11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 05 de maio de 2021.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

**Kamila Villwock Harnisch**

Arquiteta





## PLANTA BAIXA - PISO SAGUÃO

Escala 1/50

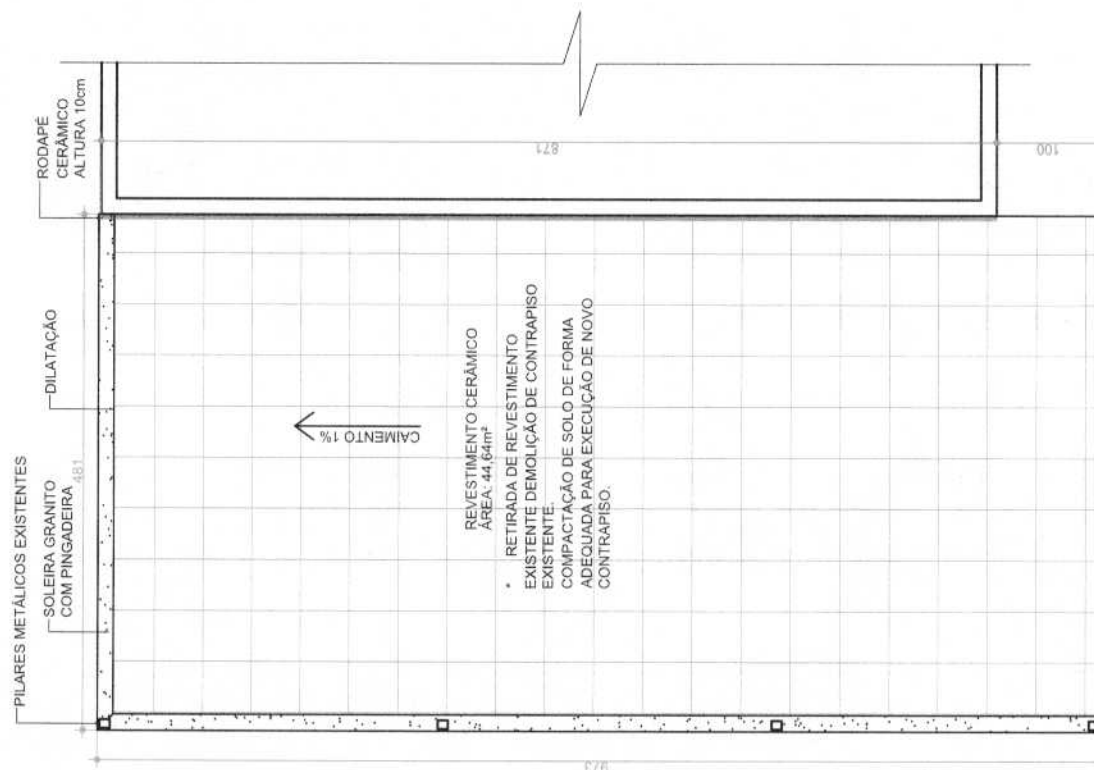
REVESTIMENTO CERÂMICO 30x30CM ANTIDERRAPANTE APROPRIADO PARA ÁREA EXTERNA PEI 5



LOCAL PARA CORREÇÃO DO PISO



LOCAL PARA SUBSTITUIÇÃO DO PISO



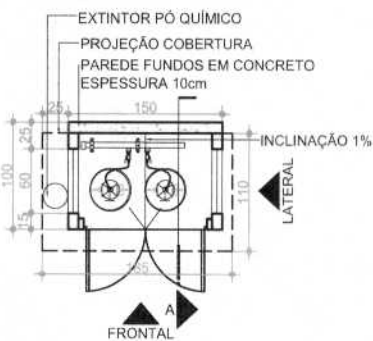
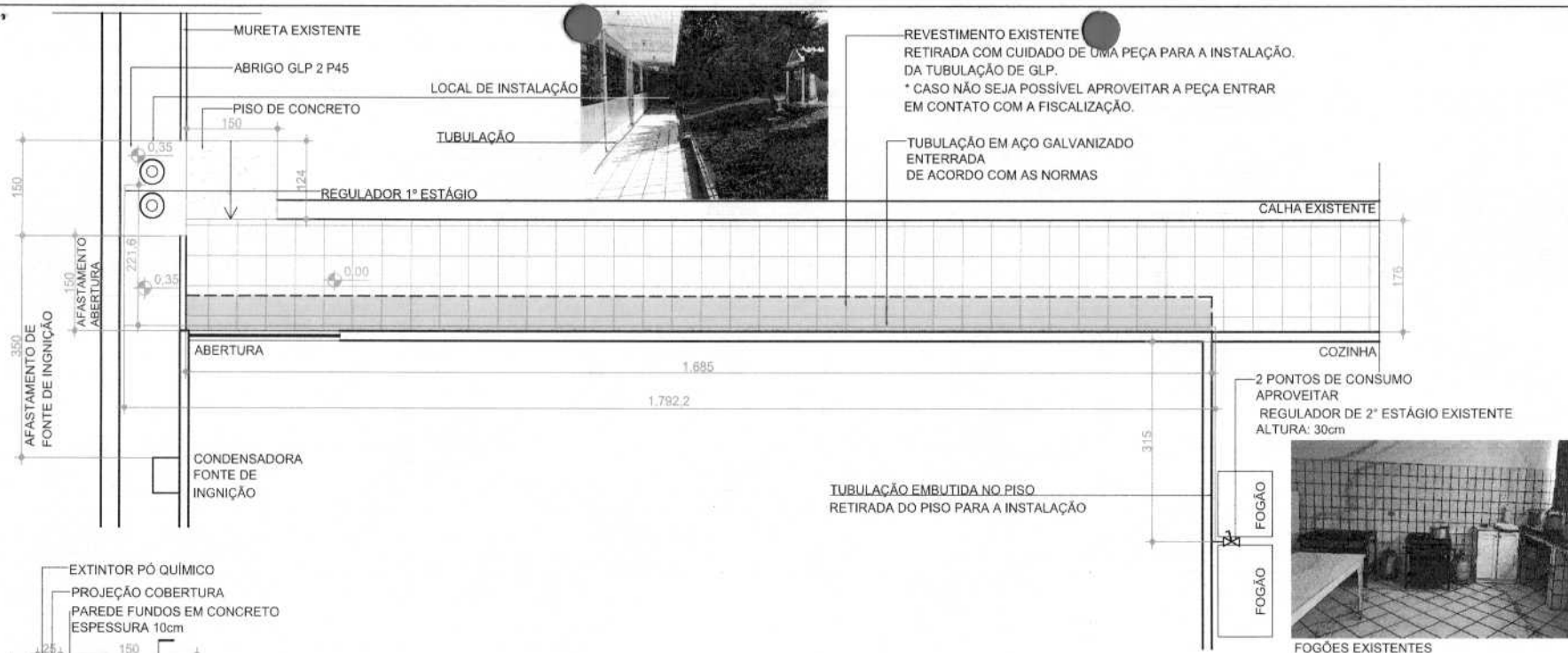
## PLANTA BAIXA - PISO FUNDOS

Escala 1/50

REVESTIMENTO CERÂMICO 45x45CM ANTIDERRAPANTE APROPRIADO PARA ÁREA EXTERNA PEI 5

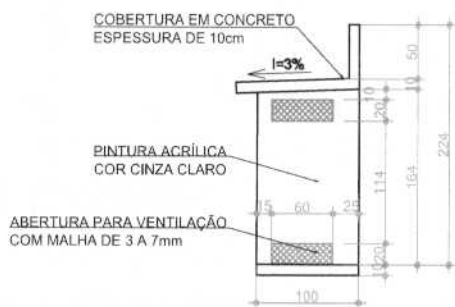
|                                                                                                                                                                                          |  |                                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|--|
|  <p><b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b><br/>GESTÃO 2021- 2024<br/>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p> |  |                                                                            |  |
| <p><b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b><br/>Reparo revestimentos</p>                                                                                                                             |  |                                                                            |  |
| <p>Empreendimento:</p> <p><b>E M Tasso Azevedo da Silveira</b></p>                                                                                                                       |  | <p>Escala:</p> <p>INDICADA</p>                                             |  |
| <p>Endereço:</p> <p>Rua Santos Dumont, 3669</p>                                                                                                                                          |  | <p>Data:</p> <p>05/05/2021</p>                                             |  |
| <p>Desenho:</p> <p>Kamila</p>                                                                                                                                                            |  | <p>Folha:</p> <p>01/03</p>                                                 |  |
| <p>Arquivo:</p> <p>tasso dp 01.01</p>                                                                                                                                                    |  | <p>Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e EDSON LUIZ CENCI</p> |  |
| <p>Responsável Técnico pelo Projeto:</p> <p>KAMILA VILLWOCK HARNISCH</p>                                                                                                                 |  | <p>Chefe Executivo Municipal:</p> <p>EDSON LUIZ CENCI</p>                  |  |
| <p>ARQUITETA E URBANISTA CAU 485696-7</p>                                                                                                                                                |  | <p>PREFEITO MUNICIPAL</p>                                                  |  |





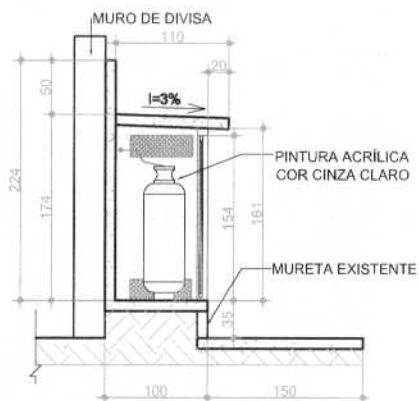
PLANTA BAIXA - ABRIGO GLP

Escala 1/50



VISTA LATERAL

Escala 1/50



CORTE AA"

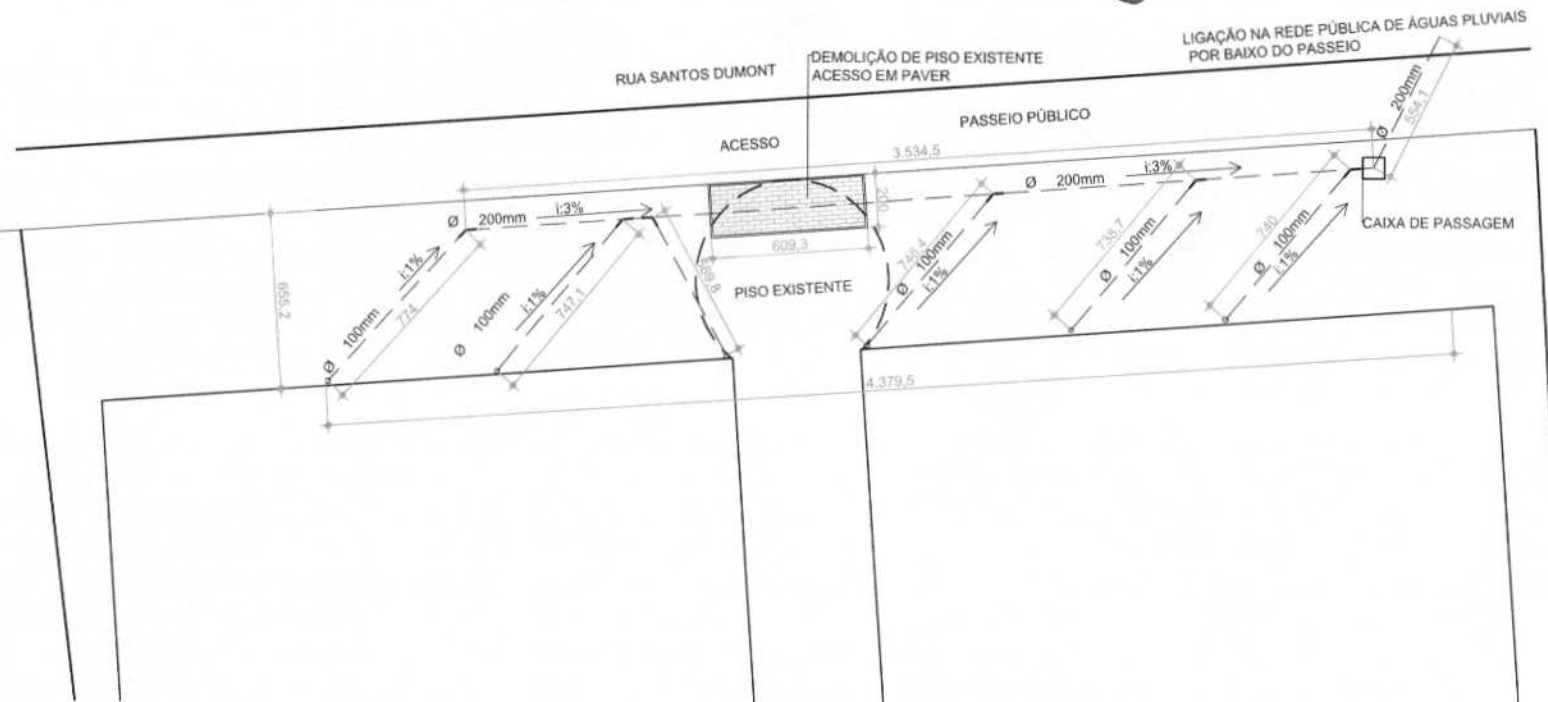
Escala 1/50



VISTA FRONTAL

Escala 1/50

|                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                 |                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b><br/><b>GESTÃO 2021- 2024</b><br/>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>                                                                               |  | <p><b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b><br/>Reparo revestimentos</p>    |                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | <p>Empreendimento:<br/><b>E M Tasso Azevedo da Silveira</b></p> |                                                                               |
| <p>Endereço:<br/>Rua Santos Dumont, 3669</p>                                                                                                                                                                                                                                  |  | <p>Desenho:<br/>Kamila</p>                                      | <p>Escala:<br/>INDICADA</p>                                                   |
| <p>Responsável Técnico pelo Projeto:<br/>KAMILA VILLWOCK HARNISCH<br/>ARQUITETA E URBANISTA - CAU 485606 - 7</p>                                                                                                                                                              |  | <p>Arquivo:<br/>tasso dp 01.01</p>                              | <p>Data:<br/>05/05/2021</p>                                                   |
| <p>Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e EDSON LUIZ CENCI<br/>Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://chopinznho.1doc.com.br/verificacao/">https://chopinznho.1doc.com.br/verificacao/</a> e informe o código 849B-F94E-6B17-04A4</p> |  | <p>Folha:<br/><b>02/03</b></p>                                  | <p>Chefe Executivo Municipal:<br/>EDSON LUIZ CENCI<br/>PREFEITO MUNICIPAL</p> |



SUBSTITUIÇÃO DE PISO

|                                                                                                                                                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b><br><b>GESTÃO 2021- 2024</b><br>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS |  |
| <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b><br>Drenagem                                                                                                                                               |  |
| Empreendimento:<br><b>E M Tasso Azevedo da Silveira</b>                                                                                                                                |  |
| Endereço:<br>Rua Santos Dumont, 3669                                                                                                                                                   |  |
| Desenho:<br>Kamila                                                                                                                                                                     |  |
| Arquivo:<br>tasso dp 01.01                                                                                                                                                             |  |
| Responsável Técnico pelo Projeto:<br><b>KAMILA VILLWOCK HARNISCH</b><br>ARQUITETA E URBANISTA CAU 485696-7                                                                             |  |
| Chefe Executivo Municipal:<br><b>EDSON LUIZ CENCI</b><br>PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                            |  |
| Escala:<br>INDICADA                                                                                                                                                                    |  |
| Data:<br>05/05/2021                                                                                                                                                                    |  |
| Folha:<br><b>03/03</b>                                                                                                                                                                 |  |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B49B-F94E-6B17-04A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 05/05/2021 09:39:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.894.719-68) em 05/05/2021 09:45:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B49B-F94E-6B17-04A4>

MENU



Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

0

PROPONENTE / TOMADOR

0

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reparos Escola Tasso /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

55,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 4,00%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,80%        |
| Risco                                                                                   | R       | 1,27%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,25%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,40%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 1,65%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 21,80%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0

Local

quarta-feira, 5 de maio de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Kamila Villwock Harnisch

CREA/CAU: A85696-7

ART/RRT: SI10716220I00CT001

| Fonte             | Código        | Descrição                                                                                                                                            | Unidade        | Coefic. | Custo Unit Desonerado | Custo Unit Não Desoner. |
|-------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-----------------------|-------------------------|
| <b>Composição</b> | <b>COMP 1</b> | <b>DEMOIÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.</b>                                                              | <b>M²</b>      |         | <b>90,97</b>          | <b>100,50</b>           |
| SINAPI            | 5795          | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016                                                             | CHP            | 1,4     | 21,76                 | 23,94                   |
| SINAPI            | 5952          | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016                                                             | CHI            | 0,4     | 20,20                 | 22,38                   |
| SINAPI            | 88309         | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H              | 0,15    | 22,57                 | 25,20                   |
| SINAPI            | 88316         | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H              | 2,8     | 17,52                 | 19,38                   |
| <b>Composição</b> | <b>COMP 2</b> | <b>REVESTIMENTO CERÂMICO E RODAPÉ PARA PISO COM PLACAS TIPO ANTIDERRAPANTE DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2</b>   | <b>M²</b>      |         | <b>46,18</b>          | <b>47,14</b>            |
| SINAPI-I          | 1292          | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2                                                                 | M2             | 0,7     | 48,51                 | 48,51                   |
| SINAPI-I          | 1381          | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS                                                                                                                | KG             | 6,14    | 0,52                  | 0,52                    |
| SINAPI-I          | 34357         | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR                                                                                                                     | KG             | 0,19    | 3,05                  | 3,05                    |
| SINAPI            | 88256         | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                | H              | 0,26    | 22,50                 | 25,12                   |
| SINAPI            | 88316         | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H              | 0,15    | 17,52                 | 19,38                   |
| <b>Composição</b> | <b>COMP 3</b> | <b>REVESTIMENTO CERÂMICO E RODAPÉ PARA PISO COM PLACAS TIPO ANTIDERRAPANTE DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2</b>   | <b>M²</b>      |         | <b>46,18</b>          | <b>47,14</b>            |
| SINAPI-I          | 1292          | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2                                                                 | M2             | 0,7     | 48,51                 | 48,51                   |
| SINAPI-I          | 1381          | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS                                                                                                                | KG             | 6,14    | 0,52                  | 0,52                    |
| SINAPI-I          | 34357         | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR                                                                                                                     | KG             | 0,19    | 3,05                  | 3,05                    |
| SINAPI            | 88256         | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                | H              | 0,26    | 22,50                 | 25,12                   |
| SINAPI            | 88316         | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H              | 0,15    | 17,52                 | 19,38                   |
| <b>Composição</b> | <b>COMP 4</b> | <b>Porta e fechamentos laterais em cantoneira de aço galvanizado e tela de arame galvanizado com pintura. Fornecimento e Instalação.</b>             | <b>m²</b>      |         | <b>483,37</b>         | <b>521,38</b>           |
| SINAPI-I          | 565           | BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M                                                                               | M              | 1,2     | 17,40                 | 17,40                   |
| SINAPI-I          | 567           | CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M                                                                   | M              | 4,2     | 12,76                 | 12,76                   |
| SINAPI-I          | 7158          | TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M                                                   | M2             | 1,2     | 33,86                 | 33,86                   |
| SINAPI-I          | 11467         | FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES                        | UN             | 1       | 16,93                 | 16,93                   |
| SINAPI-I          | 11002         | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM                                                                                             | KG             | 0,115   | 22,47                 | 22,47                   |
| SINAPI            | 88251         | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                  | H              | 6,965   | 18,25                 | 20,20                   |
| SINAPI            | 100721        | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2             | 1       | 18,92                 | 20,30                   |
| SINAPI            | 100735        | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020           | M2             | 1       | 8,47                  | 9,26                    |
| SINAPI            | 88315         | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                              | H              | 8,479   | 22,46                 | 25,07                   |
| SINAPI            | 88629         | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                                           | M3             | 0,008   | 479,49                | 495,43                  |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>COMP 5</b> | <b>CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA</b>                                                                                            | <b>UNIDADE</b> |         | <b>186,15</b>         | <b>198,90</b>           |
| SINAPI-I          | 370           | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                           | M3             | 0,0653  | 68,59                 | 68,59                   |
| SINAPI-I          | 1106          | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS                                                                                                                   | KG             | 3,0096  | 0,45                  | 0,45                    |
| SINAPI-I          | 1358          | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM                                                             | M2             | 0,06    | 23,77                 | 23,77                   |
| SINAPI-I          | 1379          | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                   | KG             | 18,5084 | 0,53                  | 0,53                    |
| SINAPI-I          | 4721          | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                | M3             | 0,0365  | 46,90                 | 46,90                   |
| SINAPI-I          | 4722          | PEDRA BRITADA N. 3 (38 a 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                 | M3             | 0,004   | 44,30                 | 44,30                   |
| SINAPI-I          | 7258          | TUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)                                                                                             | UN             | 60,48   | 0,50                  | 0,50                    |
| SINAPI-I          | 43059         | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO                                                                                        | KG             | 2,156   | 9,54                  | 9,54                    |
| SINAPI            | 88309         | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H              | 1,6789  | 22,57                 | 25,20                   |
| SINAPI            | 88316         | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H              | 4,4832  | 17,52                 | 19,38                   |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>COMP 6</b> | <b>VIGA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO 7X10 CM (LARGURA X ALTURA)</b>                                                                                   | <b>M</b>       |         | <b>20,40</b>          | <b>22,15</b>            |
| SINAPI            | 94969         | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016                             | M3             | 0,007   | 289,10                | 295,40                  |
| SINAPI            | 96536         | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                               | M2             | 0,1     | 66,62                 | 70,66                   |
| SINAPI            | 92873         | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015                                                         | M3             | 0,0014  | 181,50                | 201,47                  |
| SINAPI            | 88309         | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H              | 0,25    | 22,57                 | 25,20                   |
| SINAPI            | 88316         | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H              | 0,3333  | 17,52                 | 19,38                   |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>COMP 7</b> | <b>COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, ÁGUA PLUVIAL, DN 200MM, INCLUSIVE CONEXÕES E CORTES.</b>                      | <b>M</b>       |         | <b>154,56</b>         | <b>155,36</b>           |
| SINAPI            | 90696         | TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                      | M              | 1       | 109,00                | 109,44                  |
| SINAPI            | 89590         | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014  | UN             | 0,04    | 120,51                | 121,28                  |
| SINAPI            | 89591         | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014  | UN             | 0,05    | 98,09                 | 98,86                   |
| SINAPI            | 89677         | LULA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014     | UN             | 0,6     | 59,74                 | 60,23                   |

32

FONTE  
Data

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

UNIDADE

COEFIC.

DESONERADO

NÃO DESONER.

Responsável Técnico:

CREA/CAU:





## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

| ÍNDICE | NOME DO ÍNDICE | DESCRIÇÃO | DATA BASE | ÍNDICE DT BASE | DT COTAÇÃO | ÍNDICE DT COT. | COEFICIENTE |
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|
| I001   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |
| I002   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |
| I003   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ               | NOME               | FONE         | CONTATO  |
|----------|--------------------|--------------------|--------------|----------|
| E001     | 13.869.049/0001-27 | ELETROGÁS          | 45 3227 9641 | EDIVALDO |
| E002     | 27.111.737/0001-38 | B. HART ÁGUA E GÁS | 46 3242 2460 | BRUNO    |
| E003     |                    |                    |              |          |
| E004     |                    |                    |              |          |
| E005     |                    |                    |              |          |
| E006     |                    |                    |              |          |
| E007     |                    |                    |              |          |
| E008     |                    |                    |              |          |
| E009     |                    |                    |              |          |
| E010     |                    |                    |              |          |
| E011     |                    |                    |              |          |
| E012     |                    |                    |              |          |
| E013     |                    |                    |              |          |
| E014     |                    |                    |              |          |
| E015     |                    |                    |              |          |

## COTAÇÕES:

| FONTE        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 01      | Instalação de rede de gás em aço para a abrigo de 2 P45, com proteção de fita anticorrosiva, com regulador de 1º estágio e aproveitamento do regulador existente de 2º estágio, com responsabilidade técnica. | UNIDADE | 4.626,64 |                  |
|              | EMPRESA | NOME DA EMPRESA                                                                                                                                                                                               |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|              | E001    | ELETROGÁS                                                                                                                                                                                                     |         | 4.626,64 | 28/04/2021       |
|              |         |                                                                                                                                                                                                               |         |          |                  |
|              |         |                                                                                                                                                                                                               |         |          |                  |
| OBSERVAÇÕES: |         |                                                                                                                                                                                                               |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO               | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|---------|-------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 02      | VASILHAME P45 COM CARGA | UNIDADE | 1.370,00 |                  |
|              | EMPRESA | NOME DA EMPRESA         |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|              | E002    | B. HART ÁGUA E GÁS      |         | 1.370,00 | 04/05/2021       |
|              |         |                         |         |          |                  |
|              |         |                         |         |          |                  |
| OBSERVAÇÕES: |         |                         |         |          |                  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

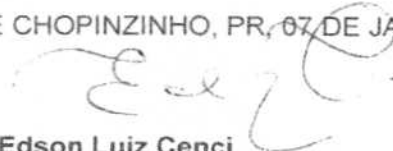
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2.132 de 08/01/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

**Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### **DECRETA:**

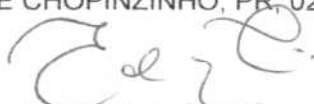
**Art. 1º** – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."*

**Art. 2º** – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2290 de 03 de FEV/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 12/05/2021

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Tasso Azevedo da Silveira, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1965/2021** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de maio de 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021

TOMADA DE PREÇOS

**EDITAL Nº \_\_/2021 (MINUTA)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL  
TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2021

### LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 46/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

#### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

#### 02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

**Contratada** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

**Contratante** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

**Cronograma físico-financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

**Data da formalização do termo de contrato de empreitada** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

**Documentos de licitação** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

**Fiscalização** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

**Licitador** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

**Prazo de execução** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

**Preço máximo** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

**Preço unitário do serviço** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

**Preço parcial** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

**Preço subtotal** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

**Preço global** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

**Preço analisado** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

**Proponente** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

**Proposta** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

**Proposta de preços** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

**Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

**Veículos, máquinas e equipamentos** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

## 03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lote Único:</b> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA                                                                                                                                                    |
| <b>Local:</b> Rua Santos Dumont, nº 3669, Bairro: Centro – Chopinzinho - PR.                                                                                                                 |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.                                                                        |
| <b>Preço Global:</b> R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).                                                                                   |
| <b>Prazo de execução:</b> 90 (noventa) dias.<br>OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.                                                 |
| <b>Prazo de vigência do contrato:</b> 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.                                                                                                          |
| <b>Capital Social Mínimo:</b> R\$ 3.986,20 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).                                                                                    |
| <b>Garantia de Execução do Contrato:</b> 5% (cinco por cento) do valor homologado.                                                                                                           |
| A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. |

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor mínimo) | (LC)<br>(valor mínimo) | (E)<br>(valor máximo) |
|------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1,10                   | 1,10                   | 0,50                  |

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104)

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

### 07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

### 07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

### 07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedi-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

## 08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: \*\*/\*\*/2021

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \*\*/\*\*/2021

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 04*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 05*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 06*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 07*);
- cálculo BDI (*Anexo 07.1*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 08*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 9*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 10*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 11*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 12*);
- Projeto Básico (*Anexo 13*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 14*);

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

### 10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

## 10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

### 10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

**10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 11), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**10.2.5 – Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 12).

## 10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.2 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.2.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.3 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 04) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

**10.3.3.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, vinculado a empresa e que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.4 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.3.1**.

**OBS.:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.5 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.6 Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação.

## 10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diá-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rio Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 06) em anexo;

## 10.6 – Consultas:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

### 11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 07) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## 11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo nº 08) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

### 11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

### 11.2.2 Preços Unitários





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou outro*) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## 15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes nº 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no item 04;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

## 17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da GFIP;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

20.3 - O **prazo de vigência** do contrato será de 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.

20.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.8 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.9 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.10 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.11 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## 21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (ciferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

## 23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU: A 85696-7 e Fiscal Substituto a cargo do Servidora senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## 25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

26.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).
- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.1 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.6.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

5.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

5.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

5.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

5.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.17 Fornecer na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

5.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

## 27.2 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## 28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 12 de maio de 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

**André Felipe Moraes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)





# Município de Chopinzinho

22

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO N° 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA /CAU nº | Data do registro | Assinatura |
|------|---------------|--------------|------------------|------------|
|      |               |              |                  |            |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

13



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                              | Valor em reais | Índice |
|-------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br><br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   |                |        |
| Liquidez corrente (LC)<br><br>$LC = AC / PC$                |                |        |
| Endividamento (E)<br><br>$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ |                |        |

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura,)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

72

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO Nº 07

### PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021.

|                              |                     |         |
|------------------------------|---------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL:                |                     |         |
| ENDEREÇO:                    |                     |         |
| CIDADE:                      | TELEFONE:           | E-MAIL: |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: |                     |         |
| CNPJ:                        | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |         |

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços relativa à **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R\$ (inserir o valor da proposta) ( (inserir o valor por extenso)).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

*(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).*



# Município de Chopinzinho 79

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 07.1

### Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

## PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

78



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 9

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 10

### (MINUTA) CONTRATO Nº \*\*/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., Bairro ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 75/2021, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104)

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O **prazo de vigência** do contrato será de 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.

5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU: A 85696-7 e Fiscal Substituto a cargo do Servidora senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo **CONTRATANTE**, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, (e) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE**, que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela **CONTRATADA** serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela **CONTRATADA** poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para apresentá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da GFIP;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipa-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais de-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.156 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci - Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº \*\*/2021

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_. (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral     |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1°   | Pai/Mãe               | Filho (a)              | -                   |
| 2°   | Avô/Avó               | Neto (a)               | Irmão (ã)           |
| 3°   | Bisavô/Bisavó         | Bisneto (a)            | Sobrinho (a)/Tio(a) |

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente    | Linha Reta Descendente         | Linha Colateral                    |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1°   | Sogro (a)                | Enteado (a)                    | -                                  |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a)  | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge    |

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente            | Linha Reta Descendente     | Linha Colateral                        |
|------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| 1°   | Padrasto/Madrasta                | Genro/Nora                 | -                                      |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a)    | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)    |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## ANEXO 13

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Tasso de Azevedo da Silveira.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

#### 3. OBJETO

Execução de obra de Reforma da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Rua Santos Dumont, 3669, Centro.

#### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

c) **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

#### 6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

#### 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

7.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**10.1.10.** Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

**10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

**10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

**10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

**10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

**10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

**10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**10.1.19.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**10.1.20.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**10.1.21.** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## **10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

**10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**11.1.** O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

**11.2.** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

**11.3.** O **prazo de vigência** do contrato será de 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.

**11.4.** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**11.5.** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

**12.1.** O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 05 de maio de 2021.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

**Kamila Villwock Harnisch**

Arquiteta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

ANEXO 14

## MEMORIAL DESCRITIVO

**REPARO PISOS, CONSTRUÇÃO DE  
ABRIGO DE GÁS E DRENAGEM – EM TASSO  
AZEVEDO DA SILVEIRA.**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA  
SILVEIRA – CHOPINZINHO/PR**

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
E-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1. FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo destina-se à compreensão e complementação dos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma da obra de reparo de pisos, construção de abrigo de gás e drenagem da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira no município de Chopinzinho.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

A obra deverá ser executada em concordância com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como indicações, recomendações ou exigências constantes das Normas Técnicas da ABNT, dos Catálogos dos Fabricantes e das Concessionárias Locais.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz. Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito. A execução de quaisquer serviços ou a utilização de quaisquer materiais diferentes aos especificados e sem autorização, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA reexecução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornem necessárias, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os custos vinculados ao bem estar dos funcionários (alimentação, moradia, transporte, equipamentos de segurança, etc) quando do andamento da obra, são de plena responsabilidade da CONTRATADA. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários e transeuntes. A empresa deverá dispor de caçamba coletora de entulho na qual irá dispor todo o entulho gerado na obra. Deverão ser fornecidos materiais e equipamentos de segurança a todos os operários, conforme exigência da Norma.

### O que compõe a obra:

- Demolição de revestimento e contrapiso do PISO DOS FUNDOS, compactação com argila para nivelar o piso e evitar que o novo contrapiso ceda no aterro. Execução de novo contrapiso e revestimento com a dilatação adequada e com soleira em granito com pingadeira;
- Retirada de piso que cede no SAGUÃO. Remover 3 peças do revestimento, demolir contra piso existente para executar a compactação do solo. Após a compactação execução de contrapiso, revestimento e rodapé.
- Construção de abrigo para gás GLP;
- Instalação de gás;
- Instalação de drenos para águas pluviais na cobertura da frente;

## 3. PISO DOS FUNDOS E PISO DO SAGUÃO

### 3.1 Demolições

As demolições necessárias para a reforma deverão ocorrer conforme cronograma, os pisos a demolir estão indicados em projeto. Os revestimentos que serão removidos no PISO DOS FUNDOS E SAGUÃO não serão aproveitados e deverão ser descartados com segurança e de forma adequada. O revestimento que será removido para a instalação da tubulação de gás deverá ser retirado de forma cuidadosa para que possa ser reaproveitado, caso não seja possível deverá ser avaliado o aproveitamento com a FISCALIZAÇÃO;

### 3.2 Compactação de solo

No piso dos fundos e saguão deverá ocorrer o aterro no local em que o piso cedeu e a correta compactação do solo para não ocorrer problemas similares no futuro.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O lançamento do material de aterro será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro. Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. A compactação do solo será realizada pela CONTRATADA.

### 3.3 Revestimentos

Sobre o aterro apiloado, será executado lastro de brita com espessura de 5 cm. Sobre o lastro de brita, deverá ser executado 5 cm de contra piso em concreto com aditivo impermeabilizante. O acabamento do contra piso deverá ser executado de modo a evitar regularização posterior para aplicação do revestimento cerâmico.

Todos os pisos dos ambientes externos da edificação serão revestidos com cerâmica tipo antiderapante, PEI 5. Os rodapés serão executados no mesmo material do piso.

O revestimento cerâmico deverá ser executado em superfícies planas ou com caimento pré-definido, observando o esquadro da parede para que não haja problemas durante a colocação das peças cerâmicas.

Para seu assentamento deverá empregar-se argamassa colante do tipo AC-II para ambientes/áreas secas (em que não houver presença de água) e AC-III para áreas molhadas.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.

No piso dos fundos será necessário prever dilatação e instalação de soleira em granito com pingadeira.

### 4. ABRIGO GLP

#### 4.1 Alvenaria

A alvenaria de vedação será executada em blocos em concreto vazados na vertical com dimensões de 14x19x39cm, espessura de 14 cm, sendo assentados sobre argamassa de cimento, areia e Alvenarit, na proporção de 1:3 em volume. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Devem ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm. Prever aberturas laterais conforme projeto.

Nos cantos da do abrigo a alvenaria deverá ter amarração em L para armar e concretar o bloco do canto. O aço utilizado nos cantos será  $\varnothing$  8mm concretado com concreto mínimo  $f_{ck}=25\text{Mpa}$  Será obrigatório o uso de espaçadores da armadura para garantir o recobrimento. Antes do lançamento do concreto, deverá ser feita limpeza das formas e armaduras, as quais deverão ser copiosamente umedecidas.

#### 4.2 Piso de concreto e cobertura

O piso do abrigo e piso em frente ao abrigo será em concreto desempenado com inclinação mínima de 1% com espessura de 4 cm. A cobertura deverá ser executada em concreto com as dimensões do projeto e com caimento para frente, concreto traço 1:2,5:4. Não deve haver empoçamento de água no piso e na cobertura;

#### 4.3 Esquadrias

Instalar porta de duas folhas de abrir chumbando à estrutura do abrigo, as esquadrias laterais deverão ser abertas, para a ventilação. As esquadrias serão executadas em cantoneira galvanizada e tela de arame, com pintura própria para metal.

#### 4.4 Instalação de tubulação de gás

A tubulação de gás será instalada em 2 pontos de consumo na cozinha, para a instalação será necessário embutir a tubulação na parede da cozinha e piso externo, para isso será necessário remover parte do revestimento com cuidado para fazer o aproveitamento das peças, caso não seja possível o aproveitamento avaliar com a FISCALIZAÇÃO.

A tubulação de gás é composta de rede de aço com proteção de fita anticorrosiva que será embutida no piso. Para embutir no piso deverá ser feito um "rasgo" no contrapiso e fundo de "massa





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

preta" para proteger a rede. A rede é composta de abraçadeiras, tubulações, conexões, válvulas esféricas, regulador e válvula de bloqueio. Instalar os botijões P45 e interligar na rede.

Após a instalação deverá proceder ao teste de estanqueidade e todo o serviço deve ser executado com a supervisão de um responsável técnico que emitirá ART da execução do serviço.

Nas paredes externas será fixado um extintor Classe B – C, placas de sinalização em PVC Proibido Fumar, Perigo Inflamável e extintor de 30x30cm.

#### 4.5 Pintura abrigo

Para proceder a pintura do abrigo GLP, é necessário realizar a limpeza da superfície com uma escova e produto específico para alvenaria. Estando as superfícies limpas e bem secas deverá verificar as imperfeições e proceder as correções de rachaduras e buracos se existirem. Aplicar um camada de primer indicado para blocos de concreto para preencher os poros, rachaduras e neutralizar o pH do material, secando por 24 horas. A tinta para pintar o bloco de concreto deverá ser texturizada na cor cinza escuro. As tintas só poderão ser diluídas com solventes recomendados pelos fabricantes, de acordo com suas instruções.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

#### 5. DRENAGEM

A drenagem será realizada através do encaminhamento da água pluvial das calhas da fachada para a rede de águas pluviais pública. Para a coleta será instalada uma rede com tubos de PVC de 100mm e 200mm de forma subterrânea, de acordo com projeto com inclinações direcionando até a rede. Para interligar a rede interna de coleta a rede pública passará por uma caixa de inspeção de 60x60cm, profundidade conforme necessidade do local, com tampa de concreto removível. Após a instalação da rede e teste da mesma, os tubos serão enterrados e feito o plantio de grama. Para a instalação do tubo será necessário remover parte do piso de acesso a escola. O piso existente deverá ser demolido e no lugar dele será instalado um piso em piso intertravado cimentício, podendo ser removível caso seja necessário.

#### 6. LIMPEZA DE OBRA

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa. Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.

Chopinzinho, 3 de maio de 2021

**Kamila Villwock Harnisch**

Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº \_\_\_\_/2021. Data da Licitação: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 39.862,09. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

111  
no

**Memorando 6- 1.965/2021**

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

**Data:** 17/05/2021 às 14:37:00

**Setores envolvidos:**

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC

**Projetos Reforma Escola Tasso**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AAD-E7C8-9C8E-0A5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 17/05/2021 14:37:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AAD-E7C8-9C8E-0A5D>

**Memorando 7- 1.965/2021**

---

113  
nc**De:** Marcio S. - PGM-LIC**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos**Data:** 30/05/2021 às 17:17:46**Setores envolvidos:**

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC

**Projetos Reforma Escola Tasso**

Segue anexo parecer juridico referente ao memorando nº 1965/2021, e processo licitatório nº 75/2021.

Atenciosamente,

Marcio Stringari  
*Procurador Municipal*



**Anexos:**

Parecer\_n\_79\_2021\_ME\_n\_1\_965\_2021\_Tomada\_de\_Piecos\_contratacao\_de\_empresa\_para\_execucao\_de\_obra\_de\_reforma\_da\_esc

125  
mc



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0EC9-9256-4A3A-DFC6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LS  
no

PROCESSO Nº 75/2021

MEMORANDO 1DOC Nº 1.965/2021

PARECER JURÍDICO Nº 79/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA  
DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA  
MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA. TO-  
MADA DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECO-  
MENDACÕES.**

## 1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório nº 75/2021 (Memorando 1Doc nº 1.965/2021)**, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, **ao preço máximo de R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).**

Os autos, contendo 112 (cento e doze) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- b) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 05);
- c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 06);
- d) Memorial Descritivo (fls. 07/14);
- e) Cronograma físico-financeiro (fls. 15/16);
- f) Planilha Orçamentária (fls. 17/21);
- g) Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido pela Arquiteta e Urbanista, Sra. Kamila Harnisch (fls. 22/23);
- h) Projeto Básico (fls. 24/29);
- i) Projeto arquitetônico (fls. 30/33);
- j) Quadro de Composição do BDI (fls. 34);
- k) Composições de Custos (fls. 35/36);
- l) Quadro de Cotações (fls. 37);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LLG  
rc

- m) Decretos Municipais n.º 005/2021 e 046/2021 (fls. 38/39);
  - n) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 40);
  - o) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 41);
  - p) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 42/110).
- Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria em 17/05/2021 (fls. 111/112).  
**É o relatório.**

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, **ao preço máximo de R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).**

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 40).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>3</sup>.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93<sup>4</sup>.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

<sup>3</sup> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

<sup>4</sup> "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

118  
no

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 41).

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 04).

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações da obra que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Memorial Descritivo (fls. 07/14);
- b) Cronograma físico-financeiro (fls. 15/16);
- c) Planilha Orçamentária (fls. 17/21);
- d) Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido pela Arquiteta e Urbanista, Sra. Kamila Harnisch (fls. 22/23);
- e) Projeto Básico (fls. 24/29);
- f) Projeto arquitetônico (fls. 30/33);
- g) Quadro de Composição do BDI (fls. 34);
- h) Composições de Custos (fls. 35/36);
- i) Quadro de Cotações (fls. 37).

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 42/110) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor valor global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 7.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 10.1, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 10.6.1);
- d) dotação orçamentária: Item 06;
- e) garantia de execução: Item 18;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

419  
no

- f) penalidades: Item 21;
- g) prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços (Item 4.1);
- h) prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Itens 4.1 e 20.4);
- i) gestão do contrato: a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Mari Lúcia Lazarotto (Item 23.2);
- j) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores, Sra. Kamila Harnisch (titular) e Ana Kelle Malagutti (substituta) (Item 23.3);
- k) Segurança e Medicina do Trabalho: Item 24;
- l) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos: Item 25;
- m) Condições de pagamento: Item 26;
- n) obrigações das partes: Item 27.

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Solicitante anexou aos autos Planilha Orçamentária (fls.17/21), elaborada de acordo com a Tabela SINAPI, data base 02/2021, a qual garante o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendada pelo TCE/PR.<sup>5</sup>

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>o</sup> e 48, inc. I,<sup>7</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação (R\$ 39.862,09) a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas se aplica.

<sup>5</sup> "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal nº 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/5/flipbook/31678\_6/files/assets/basic-html/page24.html]. Acesso em: 23/08/2018.

<sup>6</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>7</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120  
no

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **restringir** a participação no certame.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 104 (fls. 05).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais nº 005/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações se encontra regularmente constituída (fls. 38/39).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório nº 75/2021 (Memorando 1Doc nº 1.965/2021)**, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, **ao preço máximo de R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** realizar as publicações de praxe, juntando os comprovantes nos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, compete à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da obra, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121  
rc

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/PR 82.108**

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO STRINGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0EC9-9256-4A3A-DFC6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



122  
nc

Código para verificação: 0EC9-9256-4A3A-DFC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 30/05/2021 17:17:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EC9-9256-4A3A-DFC6>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021

TOMADA DE PREÇOS

**EDITAL Nº 4/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL  
TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

### LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 46/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **18 DE JUNHO DE 2021, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

#### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

#### 02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

**Contratada** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

**Contratante** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

**Cronograma físico-financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

**Data da formalização do termo de contrato de empreitada** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

**Documentos de licitação** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

**Fiscalização** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

**Licitador** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

**Prazo de execução** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

**Preço máximo** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

**Preço unitário do serviço** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

**Preço parcial** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

**Preço subtotal** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

**Preço global** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

**Preço analisado** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

**Proponente** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

**Proposta** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

**Proposta de preços** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

**Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

**Veículos, máquinas e equipamentos** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

## 03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lote Único:</b> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA                                                                                                                                                    |
| <b>Local:</b> Rua Santos Dumont, nº 3669, Bairro: Centro – Chopinzinho - PR.                                                                                                                 |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.                                                                        |
| <b>Preço Global:</b> R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).                                                                                   |
| <b>Prazo de execução:</b> 90 (noventa) dias.                                                                                                                                                 |
| OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.                                                                                                 |
| <b>Prazo de vigência do contrato:</b> 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.                                                                                                          |
| <b>Capital Social Mínimo:</b> R\$ 3.986,20 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).                                                                                    |
| <b>Garantia de Execução do Contrato:</b> 5% (cinco por cento) do valor homologado.                                                                                                           |
| A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. |

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor mínimo) | (LC)<br>(valor mínimo) | (E)<br>(valor máximo) |
|------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1,10                   | 1,10                   | 0,50                  |

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104)

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

### 07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedi-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

## 08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: 18/06/2021

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: 18/06/2021

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comis-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 04*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 05*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 06*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 07*);
- cálculo BDI (*Anexo 07.1*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 08*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 9*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 10*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 11*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 12*);
- Projeto Básico (*Anexo 13*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 14*);

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

### 10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

## 10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

### 10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

**10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 11), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**10.2.5 – Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 12).

## 10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.2 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.2.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

10.3.3 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 04) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

**10.3.3.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, vinculado a empresa e que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.4 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.3.1**.

**OBS.:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.5 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.6 Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação.

## 10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

**OBS:** Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diá-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rio Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 06) em anexo;

## 10.6 – Consultas:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

### 11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 07) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CNPJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## 11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo nº 08) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

### 11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

### 11.2.2 Preços Unitários





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comprou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e/ou outro*) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## 15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no item 04;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 A Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

## 17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da GFIP;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

20.3 - O **prazo de vigência** do contrato será de 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.

20.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.8 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.9 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.10 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.11 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## 21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

## 23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU: A 85696-7 e Fiscal Substituto a cargo do Servidora senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 36.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## 25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

26.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).
- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.1 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.6.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

5.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

5.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

5.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

5.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

5.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.17 Fornecer na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

5.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

## 27.2 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## 28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 31 de maio de 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

**André Felipe Moraes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO N° 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA /CAU nº | Data do registro | Assinatura |
|------|---------------|--------------|------------------|------------|
|      |               |              |                  |            |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

16



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

#### **Razão Social:**

#### **CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                          | Valor em reais | Índice |
|---------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   |                |        |
| Liquidez corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$                |                |        |
| Endividamento (E)<br>$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ |                |        |

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura,)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 07

### PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

|                              |                     |         |
|------------------------------|---------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL:                |                     |         |
| ENDEREÇO:                    |                     |         |
| CIDADE:                      | TELEFONE:           | E-MAIL: |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: |                     |         |
| CNPJ:                        | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |         |

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R\$ (inserir o valor da proposta) ( inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

*(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 07.1

### Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

## PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 9

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

164



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 10

(MINUTA) CONTRATO Nº \*\*/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., Bairro ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 75/2021, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104)

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O **prazo de vigência** do contrato será de 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.

5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU: A 85696-7 e Fiscal Substituto a cargo do Servidora senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo **CONTRATANTE**, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, (e) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE**, que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela **CONTRATADA** serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela **CONTRATADA** poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para apresentá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da GFIP;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipa-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

mentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais de-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.156 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci - Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº \*\*/2021

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

**VALOR:** R\$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_. (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua....., nº....., no Município....., Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral     |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1º   | Pai/Mãe               | Filho (a)              | -                   |
| 2º   | Avô/Avó               | Neto (a)               | Irmão (ã)           |
| 3º   | Bisavô/Bisavó         | Bisneto (a)            | Sobrinho (a)/Tio(a) |

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente    | Linha Reta Descendente         | Linha Colateral                    |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1º   | Sogro (a)                | Enteado (a)                    | -                                  |
| 2º   | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3º   | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a)  | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge    |

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente            | Linha Reta Descendente     | Linha Colateral                        |
|------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| 1º   | Padrasto/Madrasta                | Genro/Nora                 | -                                      |
| 2º   | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a)    | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3º   | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)    |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 13

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Tasso de Azevedo da Silveira.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

#### 3. OBJETO

Execução de obra de Reforma da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Rua Santos Dumont, 3669, Centro.

#### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

c) **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

#### 6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

#### 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:**

**7.2.1. Fiscal da Obra** – Kamila Villwock Harnisch.

**7.2.2. Fiscal Substituto** – Ana Kelle Malaguti.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

**8.1.** O valor total estimado para a obra é de R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

**9.2.** A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

**10.1.1.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**10.1.2.** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**10.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

**10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1.10.** Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

**10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

**10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica válidas;

**10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

**10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

**10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

**10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**10.1.19.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**10.1.20.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**10.1.21.** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## **10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

**10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**11.1.** O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

**11.2.** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

**11.3.** O **prazo de vigência** do contrato será de 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.

**11.4.** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**11.5.** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

**12.1.** O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 05 de maio de 2021.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

**Kamila Villwock Harnisch**

Arquiteta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

## MEMORIAL DESCRITIVO

**REPARO PISOS, CONSTRUÇÃO DE  
ABRIGO DE GÁS E DRENAGEM – EM TASSO  
AZEVEDO DA SILVEIRA.**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA  
SILVEIRA – CHOPINZINHO/PR**

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
E-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

## 1. FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo destina-se à compreensão e complementação dos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma da obra de reparo de pisos, construção de abrigo de gás e drenagem da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira no município de Chopinzinho.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

A obra deverá ser executada em concordância com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como indicações, recomendações ou exigências constantes das Normas Técnicas da ABNT, dos Catálogos dos Fabricantes e das Concessionárias Locais.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz. Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito. A execução de quaisquer serviços ou a utilização de quaisquer materiais diferentes aos especificados e sem autorização, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA reexecução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornem necessárias, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os custos vinculados ao bem estar dos funcionários (alimentação, moradia, transporte, equipamentos de segurança, etc) quando do andamento da obra, são de plena responsabilidade da CONTRATADA. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários e transeuntes. A empresa deverá dispor de caçamba coletora de entulho na qual irá dispor todo o entulho gerado na obra. Deverão ser fornecidos materiais e equipamentos de segurança a todos os operários, conforme exigência da Norma.

### O que compõe a obra:

- Demolição de revestimento e contrapiso do PISO DOS FUNDOS, compactação com argila para nivelar o piso e evitar que o novo contrapiso ceda no aterro. Execução de novo contrapiso e revestimento com a dilatação adequada e com soleira em granito com pingadeira;
- Retirada de piso que cede no SAGUÃO. Remover 3 peças do revestimento, demolir contra piso existente para executar a compactação do solo. Após a compactação execução de contrapiso, revestimento e rodapé.
- Construção de abrigo para gás GLP;
- Instalação de gás;
- Instalação de drenos para águas pluviais na cobertura da frente;

## 3. PISO DOS FUNDOS E PISO DO SAGUÃO

### 3.1 Demolições

As demolições necessárias para a reforma deverão ocorrer conforme cronograma, os pisos a demolir estão indicados em projeto. Os revestimentos que serão removidos no PISO DOS FUNDOS E SAGUÃO não serão aproveitados e deverão ser descartados com segurança e de forma adequada. O revestimento que será removido para a instalação da tubulação de gás deverá ser retirado de forma cuidadosa para que possa ser reaproveitado, caso não seja possível deverá ser avaliado o aproveitamento com a FISCALIZAÇÃO;

### 3.2 Compactação de solo

No piso dos fundos e saguão deverá ocorrer o aterro no local em que o piso cedeu e a correta compactação do solo para não ocorrer problemas similares no futuro.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O lançamento do material de aterro será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro. Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. A compactação do solo será realizada pela CONTRATADA.

### 3.3 Revestimentos

Sobre o aterro apiloado, será executado lastro de brita com espessura de 5 cm. Sobre o lastro de brita, deverá ser executado 5 cm de contra piso em concreto com aditivo impermeabilizante. O acabamento do contra piso deverá ser executado de modo a evitar regularização posterior para aplicação do revestimento cerâmico.

Todos os pisos dos ambientes externos da edificação serão revestidos com cerâmica tipo antiderapante, PEI 5. Os rodapés serão executados no mesmo material do piso.

O revestimento cerâmico deverá ser executado em superfícies planas ou com caimento pré-definido, observando o esquadro da parede para que não haja problemas durante a colocação das peças cerâmicas.

Para seu assentamento deverá empregar-se argamassa colante do tipo AC-II para ambientes/áreas secas (em que não houver presença de água) e AC-III para áreas molhadas.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subseqüentes à colocação.

No piso dos fundos será necessário prever dilatação e instalação de soleira em granito com pingadeira.

### 4. ABRIGO GLP

#### 4.1 Alvenaria

A alvenaria de vedação será executada em blocos em concreto vazados na vertical com dimensões de 14x19x39cm, espessura de 14 cm, sendo assentados sobre argamassa de cimento, areia e Alvenarit, na proporção de 1:3 em volume. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Devem ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm. Prever aberturas laterais conforme projeto.

Nos cantos da do abrigo a alvenaria deverá ter amarração em L para armar e concretar o bloco do canto. O aço utilizado nos cantos será  $\varnothing$  8mm concretado com concreto mínimo  $f_{ck}=25\text{Mpa}$  Será obrigatório o uso de espaçadores da armadura para garantir o recobrimento. Antes do lançamento do concreto, deverá ser feita limpeza das formas e armaduras, as quais deverão ser copiosamente umedecidas.

#### 4.2 Piso de concreto e cobertura

O piso do abrigo e piso em frente ao abrigo será em concreto desempenado com inclinação mínima de 1% com espessura de 4 cm. A cobertura deverá ser executada em concreto com as dimensões do projeto e com caimento para frente, concreto traço 1:2,5:4. Não deve haver empoçamento de água no piso e na cobertura;

#### 4.3 Esquadrias

Instalar porta de duas folhas de abrir chumbando à estrutura do abrigo, as esquadrias laterais deverão ser abertas, para a ventilação. As esquadrias serão executadas em cantoneira galvanizada e tela de arame, com pintura própria para metal.

#### 4.4 Instalação de tubulação de gás

A tubulação de gás será instalada em 2 pontos de consumo na cozinha, para a instalação será necessário embutir a tubulação na parede da cozinha e piso externo, para isso será necessário remover parte do revestimento com cuidado para fazer o aproveitamento das peças, caso não seja possível o aproveitamento avaliar com a FISCALIZAÇÃO.

A tubulação de gás é composta de rede de aço com proteção de fita anticorrosiva que será embutida no piso. Para embutir no piso deverá ser feito um "rasgo" no contrapiso e fundo de "massa





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preta" para proteger a rede. A rede é composta de abraçadeiras, tubulações, conexões, válvulas esféricas, regulador e válvula de bloqueio. Instalar os botijões P45 e interligar na rede.

Após a instalação deverá proceder ao teste de estanqueidade e todo o serviço deve ser executado com a supervisão de um responsável técnico que emitirá ART da execução do serviço.

Nas paredes externas será fixado um extintor Classe B – C, placas de sinalização em PVC Proibido Fumar, Perigo Inflamável e extintor de 30x30cm.

## 4.5 Pintura abrigo

Para proceder a pintura do abrigo GLP, é necessário realizar a limpeza da superfície com uma escova e produto específico para alvenaria. Estando as superfícies limpas e bem secas deverá verificar as imperfeições e proceder as correções de rachaduras e buracos se existirem. Aplicar um camada de primer indicado para blocos de concreto para preencher os poros, rachaduras e neutralizar o pH do material, secando por 24 horas. A tinta para pintar o bloco de concreto deverá ser texturizada na cor cinza escuro. As tintas só poderão ser diluídas com solventes recomendados pelos fabricantes, de acordo com suas instruções.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

## 5. DRENAGEM

A drenagem será realizada através do encaminhamento da água pluvial das calhas da fachada para a rede de águas pluviais pública. Para a coleta será instalada uma rede com tubos de PVC de 100mm e 200mm de forma subterrânea, de acordo com projeto com inclinações direcionando até a rede. Para interligar a rede interna de coleta a rede pública passará por uma caixa de inspeção de 60x60cm, profundidade conforme necessidade do local, com tampa de concreto removível. Após a instalação da rede e teste da mesma, os tubos serão enterrados e feito o plantio de grama. Para a instalação do tubo será necessário remover parte do piso de acesso a escola. O piso existente deverá ser demolido e no lugar dele será instalado um piso em piso intertravado cimetício, podendo ser removível caso seja necessário.

## 6. LIMPEZA DE OBRA

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa. Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.

Chopinzinho, 3 de maio de 2021

**Kamila Villwock Harnisch**  
Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7

14

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 4/2021. Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 39.862,09. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 4/2021. Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 39.862,09. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cof362738

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 4-2021 - REFORMA ESCOLA TASSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 4/2021. Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 39.862,09. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**977F632D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2021. Edição 2275

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

194  
H





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| CERTIFICADO Nº 86/2017 | VALIDADE: 31/07/2021 |
|------------------------|----------------------|

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL:<br>CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP |
|-----------------------------------------------------------|

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| ENDEREÇO:<br>Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro. |
|------------------------------------------------------------|

|                 |                           |
|-----------------|---------------------------|
| CEP: 85.560-000 | CIDADE: Chopinzinho - PR. |
|-----------------|---------------------------|

|                                                                                                                       |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Data da Constituição: 04/03/1998<br>Junta Comercial: 41203869617<br>Última Alteração: 20173830439<br>Data: 30/06/2017 | CNPJ: 02.394.264/0001-00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| Dados Bancários:<br>Banco: Caixa Economica Federal Agência: 1932 C/C nº 509-0 |
|-------------------------------------------------------------------------------|

|                      |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|
| FONE: (46) 3242-1538 | E-mail: inove.projetos1@gmail.com |
|----------------------|-----------------------------------|

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| DIRIGENTES OU SÓCIOS:<br>LAIS BRAGATO CPF nº 054.345.559-96 - RG nº 8.765.380-3 SSP/PR |
|----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAMO DE ATIVIDADE:<br>Indústria da construção ou reforma de edificações e edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e venda de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

OBS: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 31 de julho de 2020.

  
**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.  
16.1.06.1007  
  
Assinatura

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021  
PROPONENTE: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**  
CNPJ: **02.394.264/0001-00**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E NA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.**

**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI** com sede na Rua Cel. Santiago Dantas, 4642, Centro, Chopinzinho – PR, inscrita sob CNPJ **02.394.264/0001-20**, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Lais Bragato  
Representante Legal  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**  
**CNPJ: 02.394.264/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:41:26 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **55EF.767A.7D84.2AA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

197

fl

fl





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

198  
RL

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 024340214-65**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.394.264/0001-00**  
Nome: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

RL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 113875

Nome.....: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

CPF/CNPJ.....: 02.394.264/0001-00

Endereço.....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 4642

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 10/05/2021.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/3422

Código de autenticidade da certidão: 87552662087552

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10 de Maio de 2021.



200  
ff

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.394.264/0001-00**Razão Social:** CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP**Endereço:** RUA CEL SANTIAGO DANTAS 4642 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041606514269107008

Informação obtida em 15/06/2021 10:49:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Certidão nº: 18758653/2021

Expedição: 15/06/2021, às 10:49:53

Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.394.264/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

A empresa CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00, com endereço na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4642, Bairro Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9 9971-3801 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICRO EMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Lais Bragato  
Responsável Legal  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob nº **02.394.264/0001-00**, com sede à Rua Presidente Dutra nº 4262, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) **LAIS BRAGATO**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.765.380-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 054.345.559-96, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 04/2021**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Lais Bragato**  
Responsável Legal  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, a senhora **LAIS BRAGATO**, CPF nº 054.345.559-96, representante legalmente constituído da proponente **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI** CNPJ: 02.394.264/0001-00, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote **01** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Lais Bragato  
Responsável Legal  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3



AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP**, CNPJ: 02.394.264/0001-00, Sr. (a) **LAÍS BRAGATO**, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 16 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Laís Bragato  
Responsável Legal  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

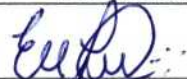
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

PROPONENTE: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP**

CNPJ: **02.394.264/0001-00**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome                  | Especialidade         | CREA-PR | Data do registro | Assinatura                                                                          |
|-----------------------|-----------------------|---------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Edson Ricardo Poletto | Arquiteto e Urbanista | A126681 | 09/03/2017       |  |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa .

Chopinzinho, 16 de junho de 2021.



Lais Bragato  
Responsável Legal  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000537578**

20190000537578

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: EDSON RICARDO POLETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/01/2016

Registro Nacional: 00A1266861

Data de Registro: 26/01/2016

Validade: Indefinida

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 8877096

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 21/10/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 8295209

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Execução de obra compreendendo cobertura em fibrocimento 4,00mm com estrutura metálica 219,00m², pilares em concreto pré-fabricado com área total de 219,00m² e pilares de madeira, sobre o lote P/168 e 169, com frente para a Rua Frei Everaldo, Chopinzinho - Pr

Empresa contratada: INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: CONSTRUTORA BRAGATO IRELI-EPP

CPF/CNPJ: 02394264000100

RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS

Nº 4642

Complemento:

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85560000

Contrato:

Celebrado em: 24/05/2019

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 24/05/2019

Data de término da atividade: 2019-05-30

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 219.00 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 219.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 219.00 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA FREI EVERALDO

Nº 4599

Complemento:

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85560000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

208

ff

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 000000537578**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 537578/2019

Expedida em 22/10/2019 12:10:00, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: AC2BA6ZW3ZCCCD8Y8D33





Construtora Bragato Eireli

Fone (46) 3242-1538

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com.  
CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086  
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho - PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Construtora Bragato Eireli, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, situada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho-PR, através de seu representante legal abaixo assinado vem por meio deste atestar que a empresa Inove Arquitetura Eireli CNPJ: 15.197.044/0001-20 através de seu responsável técnico Arquiteto e Urbanista Edson Ricardo Poletto, CAU A126686-1, realizou os serviços de execução de obra, de um barracão em estrutura pré-fabricada, com os serviços abaixo citados:

### CARACTERÍSTICAS:

- 1- Execução de obra: 219 m<sup>2</sup>
  - RRT execução: 8877096
  - Data de início das atividades: 24/05/2019
  - Data de conclusão das atividades: 30/05/2019
  - Endereço da obra: Rua Frei Everaldo, nº 4599, Centro, Chopinzinho-PR.

| Serviço                                                                     | Quantidade            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Execução de Obra                                                            | 219,00 m <sup>2</sup> |
| Execução de estrutura pré-fabricada em concreto armado                      | 219,00 m <sup>2</sup> |
| Execução de estrutura metálica com cobertura em telhas de fibrocimento 4 mm | 219,00 m <sup>2</sup> |

Chopinzinho, 21 de outubro de 2019.

  
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI  
Lais Bragato  
Representante legal  
CPF 054.345.559-96  
RG 8.765.380-3

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA  
BRAGATO EIRELI

Rua Cel. Santiago Dantas 4642  
85560-000 Chopinzinho PR





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000542193**

20190000542193

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: EDSON RICARDO POLETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/01/2016

Registro Nacional: 00A1266861

Data de Registro: 26/01/2016

Validade: Indefinida

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 8904697

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 29/10/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 8339456

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO BAIRRO CRISTO REI LOTEAMENTO MENINO DEUS. A Reforma contempla serviços de: - Pintura interna e externa; - Fechamento com Alvenaria de vão de janelas; - Revestimento e acabamento; - Instalações elétricas e de lógica; - Paredes de Gesso Acartonado; - Pintura de esquadrias e de pisos; - Calçadas em paver no Passeio público. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS

Empresa contratada: INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76995414000160

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Nº 3811

Complemento:

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: SÃO MIGUEL

UF: PR

CEP: 85560000

Contrato:

Celebrado em: 05/06/2019

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 05/06/2019

Data de término da atividade: 2019-07-05

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 52.64 m² - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 52.64 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 52.64 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 52.64 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA MATO GROSSO

Nº 3573

Complemento: QUADRA 18 LOTE 03 LOTEAMENTO MENINO DEUS

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: CRISTO REI

UF: PR

CEP: 85560000

Coordenadas Geográficas: -25.850908408370188 -52.55522914299767

**DESCRIÇÃO****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 0000000542193**



**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 542193/2019

Expedida em 08/11/2019 12:11:00, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 9W2215WWDYA86Z75D647



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 0000000664592**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 30/06/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional EDSON RICARDO POLETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** EDSON RICARDO POLETO

**CPF:** 045.399.229-39

**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista

**Registro CAU:** A126686-1

**Data de obtenção de Títulos:** 20/01/2016

**Data de Registro nacional profissional:** 26/01/2016

**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

**Situação de registro:** ATIVO

**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 664592/2021

Expedida em 16/06/2021, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: C0D11D





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob número 76.995.414/0001-60, localizada junto a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA PÚBLICA PARA FINS EDUCACIONAIS – PRÓINFÂNCIA – COM ÁREA TOTAL DE 1.211,92 M², LOCALIZADA NA RUA DAS PALMEIRAS, Nº 3805, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO, PARANÁ. A OBRA TEVE COMO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:**

- Edificação com estrutura em concreto armado; lajes pré-fabricadas;
  - Alvenarias em tijolos cerâmicos;
  - Laje de cobertura em concreto pré-moldadas;
  - Esquadrias em alumínio e vidro temperado;
  - Cobertura com telhas cerâmicas;
  - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
  - Instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas, sanitárias e pluviais
  - Pisos em cerâmica e granitina;
  - Muro de arrimo/contenção em concreto, executado em uma das divisas do terreno, com altura variável entre 1,50 e 4,50 metros, com extensão de 90,00 metros – conforme ART complementar nº 20102441571;
- ☐ ART DE EXECUÇÃO: 20101377071
  - ☐ Data de início da obra: 09/04/2010
  - ☐ Data de conclusão da obra: 15/06/2012
  - ☐ Dimensão da obra: área de 1.211,92 m²
  - ☐ Endereço da obra: Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná
  - ☐ ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 68.498/D
  - ☐ ENGENHEIRO RESP. PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA: ERICO FERNANDO ROZIN

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Conforme com o original.  
16.06.2021  
Michel  
Assinatura

214  
fl

**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85360-000  
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: car.orioferri@chopinzinho@gmail.com

Selo r00Ga.ktvw2.CeCvk, Controle: vNqr-I.PND23  
Consulte esse selo em <http://tbsambr.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de JOVANI MARTINS Dou fe.  
Emolumentos R\$4,19 (VRC: 21,73), Selo Funarpen R\$0,80, Funçus R\$1,05  
FADEP R\$0,21, ISS R\$0,21 Total= R\$6,46  
Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2019 - 15:46:28h

Marcos Rogério Ferri  
Tabelião





## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CONTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **02394264/0001-00** com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo seu Responsável legal **Lais Bragato** portador do CPF 054.345.559-96 e RG 8.765.380-3, doravante denominado contratante e, de outro lado **Edson Ricardo Poletto**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 045.399.229-39, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU sob o nº A126686-1, residente e domiciliada à Rua Angelina Verdi Furlin nº 5554, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR CEP 85560-000, doravante denominado simplesmente de contratado, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O contratado é **Arquiteto e Urbanista**, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para o contratante, serviços de **Responsabilidade Técnica**, tudo conforme solicitação.

**Parágrafo primeiro:** O contratado prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**Parágrafo segundo:** Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

**Parágrafo terceiro:** Da mesma forma, o contratante poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1044-001 original  
16.06.2021  
Assinatura

216

ff

## Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: carloferrichopinzinho@gmail.com

Selo q97wc.PRIPc.djXYf, Controle: 0KhvJ.vGIwf  
Consulte esse selo em <http://tabelionato.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de LAIS BRAGATO e EDSON RICARDO  
FOLETO. Dou fé. Emolumentos: R\$8,38 (URC 2-13), Selo Funerpen: R\$0,80,  
Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,42 Total: R\$12,11  
Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2019 - 09:34:27h



Marcos Rogério Ferri  
Tabelião

## CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo contratado, através de seus empregados/prepostos, sob sua única e exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados por prazo indeterminado a partir da formalização deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, por ser o contratante remunerará a contratada, de seguinte forma e a cada RRT emitido, 2% sobre o valor contratado do serviço, correspondente a carga horária de 04 horas por semana.

**Parágrafo primeiro:** A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, secundários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo contratante à contratada, a qualquer título.

**Parágrafo segundo:** O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da contratada:

- Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-

TABELIONATO FERREI

Comparece com o original.  
16/06/2021

Michel  
Assessor



lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

d) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades publicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

(verificar obrigações específicas da atividades)

- São obrigações exclusivas do contratante:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados;

b) Comunicar a contratada sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como relação a danos por eles causados;

c) Fornecer ao tratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

TABELIONATO FERREI

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Confere com o original.  
16.1.06. 1002

Micheli  
Assinatura

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada;
- b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre contratante e o pessoal do quadro de empregados da contratada, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente ao contratante nos valores que porventura forem despedidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive no que pertine a possíveis danos morais;
- c) As alterações de valores que venham a ser discutidos e provados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo;
- d) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento;
- e) É expressamente vedado à Contratada a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

TABELIONATO FERREI

Confere com o original.  
16.1.06.1.021

Assinatura  
michele



- 220  
HL
- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
  - b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
  - c) Inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus propositos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Chopinzinho 24 janeiro de 2019



**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**

Contratante

CNPJ: 02.394.264/0001-00



**EDSON RICARDO POLETO**

Contratado

CPF:045.399.229-39

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Confere com o original.

16.06.2019

Micheli

Assinatura



AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

| VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO | MARCA E MODELO                                      | FORMA DE AQUISIÇÃO | ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA | QUANT. | ESTADO DE MANUTENÇÃO |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|--------|----------------------|
| CAMINHÃO BRANCO ATRON           | MERCEDES-BENZ / MODELO 2014                         | PRÓPRIO            | ANO 2014 / AZD-9682             | 1      | EM DIA               |
| FIAT STRADA                     | FIAT / MODELO 2011 VERMELHO ALPINE                  | PRÓPRIO            | ANO 2010 / ATE-2538             | 1      | EM DIA               |
| CAMINHÃO LEVE                   | MERCEDES-BENZ / MODELO 2009 BRANCO                  | PRÓPRIO            | ANO 2009/ ARY-1638              | 1      | EM DIA               |
| EMPILHADEIRA                    | MITSUBISHI /MODELO FG25NM                           | PRÓPRIO            | ANO 2010                        | 1      | EM DIA               |
| BETONEIRA                       | MENEGOTI 400L/ MODELO TOPMIL                        | PRÓPRIO            | ANO 2015                        | 1      | EM DIA               |
| VIBRADOR P/CONCRETO             | CSM-COMPONENTES SISTEMAS E MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | PRÓPRIO            | ANO 2013                        | 1      | EM DIA               |
| BETONEIRA                       | MAQTRON 400 L / MODELO EXTRA FORTE                  | PRÓPRIO            | ANO 2011                        | 1      | EM DIA               |
| MOEDOR DE ENTULHO               | PETROTEC EQUIPAMENTOS/ MODELO ME 03140 2R           | PRÓPRIO            | ANO 2011                        | 1      | EM DIA               |

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

  
Laís Bragato  
Responsável Legal  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3

  
Edson Ricardo Poletto  
CAU A126.686-1  
Arq. E Urb.

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.**

**PROPONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**

**CNPJ: 02.394.264/0001-00**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

| Tipo de índice                     | Valor em reais                          | Índice |
|------------------------------------|-----------------------------------------|--------|
| Liquidez geral (LG)                | $(4.404.903,16 + 40.409,56)$            |        |
|                                    | $(1.035.838,72 + 0,00)$                 |        |
| $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$     |                                         | 4,29   |
| Liquidez corrente (LC)             | $(4.404.903,16 / 1.035.838,72)$         | 4,25   |
| $LC = AC / PC$                     |                                         |        |
| Endividamento (E)                  | $1.035.838,72 + 0,00$                   |        |
|                                    | $4.404.903,16 + 40.409,56 + 264.480,15$ |        |
| $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ |                                         | 0,21   |

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente  
PC - passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;  
ELP – exigível a longo prazo.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.



Laís Bragato  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3



Fabíola C. Paetzold Sclaro  
CONTADORA  
CPF: 045.724.749-58  
RG: 8.981.569-0  
CRC – PR nº 1- PR-056356/0-3



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.394.264/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 24  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP  
 NIRE 41600580516  
 CNPJ 02.394.264/0001-00  
 Número de Ordem 24  
 Natureza do Livro DIARIO  
 Município Chopinzinho  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/03/1998  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2019  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 11342

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP  
 Natureza do Livro DIARIO  
 Número de ordem 24  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 11342  
 Data de inicio 01/01/2019  
 Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| NIRE<br>41600580516                                  | CNPJ<br>02.394.264/0001-00 |
| NOME EMPRESARIAL<br>CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP |                            |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário                                                 | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2019 a 31/12/2019 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>DIARIO                                                                    | NÚMERO DO LIVRO<br>24                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C |                                                    |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                                | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 02394264000100 | CONSTRUTORA<br>BRAGATO<br>EIRELI:02394264000100     | 273794228780638864<br>2 | 28/01/2020 a<br>27/01/2021 | Sim               |
| Contador                         | 04572474958    | FABIOLA CRISTINA<br>PAETZOLD<br>SCOLARO:04572474958 | 273793466365408411<br>3 | 05/12/2019 a<br>05/12/2022 | Não               |

NÚMERO DO RECIBO:

D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2  
.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2020 às 16:12:26

74.D0.AD.2C.30.F2.74.D1  
C2.1F.37.D1.CC.8A.86.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

| Descrição                                              | Nota | Valor Inicial    | Valor Final        |
|--------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                              |      | R\$ 1.408.252,87 | R\$ 1.257.509,03   |
| VENDAS DE IMOVEIS                                      |      | R\$ 985.000,00   | R\$ 610.000,00     |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                  |      | R\$ 423.252,87   | R\$ 647.509,03     |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                      |      | R\$ (57.141,34)  | R\$ (61.939,81)    |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS          |      | R\$ (57.141,34)  | R\$ (61.939,81)    |
| (-) (-) ISS                                            |      | R\$ (6.983,68)   | R\$ (6.874,32)     |
| (-) (-) PIS                                            |      | R\$ (2.416,48)   | R\$ (4.250,03)     |
| (-) (-) COFINS                                         |      | R\$ (11.153,02)  | R\$ (19.615,46)    |
| (-) (-) RET                                            |      | R\$ (36.588,16)  | R\$ (31.200,00)    |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS        |      | R\$ (676.601,38) | R\$ (1.180.201,45) |
| (-) CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS              |      | R\$ (509.753,23) | R\$ (495.440,35)   |
| (-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS            |      | R\$ (22.853,86)  | R\$ (22.902,38)    |
| (-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS          |      | R\$ (39.033,88)  | R\$ (35.671,69)    |
| (-) PISTA SKATE PQ. LAGO - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV  |      | R\$ (104.960,41) | R\$ (193.223,71)   |
| (-) UN BASI SAUDE CENTRAL - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV |      | R\$ 0,00         | R\$ (188.439,25)   |
| (-) CICLOVIA - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV              |      | R\$ 0,00         | R\$ (79.550,97)    |
| (-) CENTRO MUNICIPAL SAUDE CUSTOS DIRETOS PREST. SERV  |      | R\$ 0,00         | R\$ (126.890,20)   |
| (-) OBRA ACADEMIA DA SAUD - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV |      | R\$ 0,00         | R\$ (2.418,47)     |
| (-) OBRA COMPLEXO MOD ESP - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV |      | R\$ 0,00         | R\$ (35.664,43)    |
| (-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS                        |      | R\$ (116.321,84) | R\$ (190.455,39)   |
| (-) ADMINISTRATIVAS                                    |      | R\$ (57.696,77)  | R\$ (95.256,03)    |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                               |      | R\$ (38.712,96)  | R\$ (63.712,96)    |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE                               |      | R\$ (125,00)     | R\$ 0,00           |
| UTILIDADES E SERVIÇOS                                  |      | R\$ (1.281,89)   | R\$ 0,00           |
| (-) DESPESAS COM VEÍCULOS                              |      | R\$ 0,00         | R\$ (1.000,00)     |
| (-) DESPESAS GERAIS                                    |      | R\$ (17.576,92)  | R\$ (30.543,07)    |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                               |      | R\$ (82.901,76)  | R\$ (88.155,19)    |
| (-) DESPESAS GERAIS                                    |      | R\$ (82.901,76)  | R\$ (88.155,19)    |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS                               |      | R\$ 32.856,53    | R\$ 163,06         |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                   |      | R\$ 32.856,53    | R\$ 163,06         |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS                               |      | R\$ (8.579,84)   | R\$ (7.207,23)     |
| (-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS                     |      | R\$ (8.579,84)   | R\$ (7.207,23)     |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS                         |      | R\$ 3.873,72     | R\$ 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                           |      | R\$ 45.381,04    | R\$ 0,00           |
| RECEITAS                                               |      | R\$ 45.381,04    | R\$ 0,00           |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS                           |      | R\$ (41.507,32)  | R\$ 0,00           |
| CUSTOS                                                 |      | R\$ (41.507,32)  | R\$ 0,00           |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                  |      | R\$ (4.096,67)   | R\$ (7.076,25)     |
| (-) CSLL                                               |      | R\$ (4.096,67)   | R\$ (7.076,25)     |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA                     |      | R\$ (4.592,39)   | R\$ (7.870,65)     |

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

| Descrição                                    | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|----------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO                                        |      | R\$ 3.990.805,20 | R\$ 3.615.745,38 |
| CIRCULANTE                                   |      | R\$ 3.647.828,31 | R\$ 3.279.548,70 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                |      | R\$ 30.501,90    | R\$ 21.151,09    |
| BENS NUMERÁRIOS                              |      | R\$ 1.971,94     | R\$ 11.592,32    |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA                  |      | R\$ 20.778,92    | R\$ 0,00         |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA              |      | R\$ 7.751,04     | R\$ 9.558,77     |
| CLIENTES                                     |      | R\$ 49.162,03    | R\$ 52.099,36    |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 49.162,03    | R\$ 52.099,36    |
| OUTROS CRÉDITOS                              |      | R\$ 86.167,40    | R\$ 5.810,75     |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS                    |      | R\$ 85.000,00    | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                         |      | R\$ 1.167,40     | R\$ 5.810,75     |
| ESTOQUES                                     |      | R\$ 3.480.379,12 | R\$ 3.200.487,50 |
| IMOVEIS ACABADOS                             |      | R\$ 2.801.985,13 | R\$ 2.281.766,13 |
| IMOVEIS EM CONST - RES SOLLARIS              |      | R\$ 479.650,69   | R\$ 415.495,20   |
| TERRENOS                                     |      | R\$ 72.000,00    | R\$ 60.104,17    |
| GASTO COM PESSOAL - Res Sollaris             |      | R\$ 77.259,97    | R\$ 79.004,62    |
| MATERIAL APLICADO                            |      | R\$ 330.390,72   | R\$ 276.386,41   |
| IMOVEIS EM CONSTRUCAO - RESIDENCIAL AURORA   |      | R\$ 198.743,30   | R\$ 503.226,17   |
| TERRENOS - RESIDENCIAL AURORA                |      | R\$ 35.000,00    | R\$ 35.000,00    |
| GASTO COM PESSOAL - RESIDENCIAL AURORA       |      | R\$ 12.592,45    | R\$ 42.672,74    |
| MATERIAL APLICADO - RESIDENCIAL AURORA       |      | R\$ 151.150,85   | R\$ 425.553,43   |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE               |      | R\$ 1.617,86     | R\$ 0,00         |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTE                   |      | R\$ 1.617,86     | R\$ 0,00         |
| NÃO CIRCULANTE                               |      | R\$ 342.976,89   | R\$ 336.196,68   |
| INVESTIMENTOS                                |      | R\$ 40.409,56    | R\$ 40.409,56    |
| OUTROS INVESTIMENTOS                         |      | R\$ 40.409,56    | R\$ 40.409,56    |
| IMOBILIZADO                                  |      | R\$ 302.567,33   | R\$ 295.787,12   |
| BENS EM OPERAÇÃO                             |      | R\$ 529.251,64   | R\$ 555.251,64   |
| (-) (-) DEPRECIACÃO AMORTIZACÃO ACUMULADA    |      | R\$ (226.684,31) | R\$ (259.464,52) |
| PASSIVO                                      |      | R\$ 3.990.805,20 | R\$ 3.615.745,38 |
| CIRCULANTE                                   |      | R\$ 1.991.461,14 | R\$ 1.763.020,05 |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                     |      | R\$ 1.036.075,10 | R\$ 1.085.534,18 |
| EMPRÉSTIMOS                                  |      | R\$ 946.444,09   | R\$ 1.085.534,18 |
| FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL |      | R\$ 89.631,01    | R\$ 0,00         |
| FORNECEDORES                                 |      | R\$ 48.990,43    | R\$ 207.680,15   |
| FORNECEDORES NACIONAIS                       |      | R\$ 48.990,43    | R\$ 207.680,15   |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                       |      | R\$ 16.920,93    | R\$ 7.787,04     |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER          |      | R\$ 16.920,93    | R\$ 7.787,04     |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E                    |      | R\$ 26.008,12    | R\$ 49.509,99    |

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

CNPJ: 02.394.264/0001-00 Nire: 41600580516 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: DIARIO

Identificação do arquivo(hash): D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-

Consulta Realizada em: 13/05/2020 13:14:09

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

### DECLARAÇÃO

Eu, **LAIS BRAGATO**, responsável legal pela proponente **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP**, CNPJ 02.394.264/0001-00, declaro expressamente que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Lais Bragato**  
Responsável Legal  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP**  
CNPJ: **02.394.264/0001-00**

O signatário de presente em nome da proponente **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP, CNPJ: 02.394.264/0001-00**, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS 04/2021** em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Lais Bragato  
Responsável Legal  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/06/2021 09:55:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**  
CNPJ: **02.394.264/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

232

ff

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

|                                                                               |                |       |                  |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|------------------|----------------|
| Fornecedor                                                                    | Tipo documento | CNPJ  | Número documento | 02394264000100 |
|                                                                               | Nome           |       |                  |                |
| Tipo de Sanção                                                                |                | Todos |                  |                |
| Período publicação : de                                                       |                | até   |                  |                |
| Data de Início Impedimento: de                                                |                | até   |                  |                |
| Data de Fim Impedimento: de                                                   |                | até   |                  |                |
| Situação:                                                                     | Todas          |       |                  |                |
| Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a> |                |       |                  |                |

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

8

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR****ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Onerio Cambruzzi Filho e a Senhora Giliane Teles Forlin, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 005/2021 e alterada pelo Decreto nº 046/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 04/2021. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponentes a empresa: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, representada pela Senhora LAIS BRAGATO RG nº 8.765.380-3 SSP/PR e CPF nº 054.345.559-96. Salienta-se que a empresa CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, protocolou os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitações em data anterior à licitação, portanto não há representante presente na sessão pública. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, constatou-se que as Demonstrações Contábeis apresentadas pela empresa foram impressas de forma incompleta, visto que as páginas 3 e 4 possuem a impressão "cortada" no fim das páginas, desta forma, com base no item 13.5 do edital será solicitado que a empresa apresente o documento original ou completo para conferência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Constatou-se ainda, a necessidade de posterior encaminhamento à Divisão de Planejamento e Projetos para análise do atendimento do item 10.3 e seguintes que se referem a qualificação técnica, por parte da proponente e ainda a necessidade de encaminhamento à Divisão de Contabilidade para aferição da qualificação financeira e cumprimento dos itens 10.4 e seguintes do Edital. Fica registrado o seguinte e-mail para troca de informações: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP – [inove.projetos1@gmail.com](mailto:inove.projetos1@gmail.com). Na sequência o presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Giliane Teles Forlin, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Onerio Cambruzzi Filho – Membro

Giliane Teles Forlin – Membro

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP  
LAIS BRAGATO

**Ofício 673/2021**

---

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** Construtora Bragatto

**Data:** 18/06/2021 às 11:53:20

**Setores envolvidos:**

SMA-LC

**Referente a TP 4/2021 - Município de Chopinzinho - PR**

Bom dia,

Segue anexo a Ata da Sessão publica, referente a Tomada de Preços nº 4/2021.

Desta forma, nos termos da Ata da Sessão publica e do item 13.5 do edital, Solicita-se que a Empresa Construtora Bragatto EIRELI EPP apresente o documento original ou completo (em anexo) no **prazo máximo de 48 horas** para conferencia.

—  
Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

ATA\_DA\_SESSAO.pdf

Balanco\_Sped.pdf



**Tramitação Ofício 1- 673/2021**

**De:** Construtora Bragatto

**Para:** -

**Data:** 18/06/2021 às 14:24:29

Boa tarde, conforme solicitado segue em anexo balanço.

--

**Anexos:**

DEMONSTRACOES\_CONTABEIS.pdf

236  
H

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.394.264/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 24  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

### TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP |
| NIRE                                                                                  | 41600580516                      |
| CNPJ                                                                                  | 02.394.264/0001-00               |
| Número de Ordem                                                                       | 24                               |
| Natureza do Livro                                                                     | DIARIO                           |
| Município                                                                             | Chopinzinho                      |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 04/03/1998                       |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                                  |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2019                       |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 11342                            |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                                  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| Nome Empresarial                              | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP |
| Natureza do Livro                             | DIARIO                           |
| Número de ordem                               | 24                               |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11342                            |
| Data de inicio                                | 01/01/2019                       |
| Data de término                               | 31/12/2019                       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

237  
H

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                             |                                   |  |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--|
| <b>NIRE</b><br>41600580516                                  | <b>CNPJ</b><br>02.394.264/0001-00 |  |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP |                                   |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                       |                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário                                                 | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2019 a 31/12/2019 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>DIARIO                                                                    | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>24                              |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C |                                                           |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                                | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 02394264000100 | CONSTRUTORA<br>BRAGATO<br>EIRELI:02394264000100     | 273794228780638864<br>2 | 28/01/2020 a<br>27/01/2021 | Sim               |
| Contador                         | 04572474958    | FABIOLA CRISTINA<br>PAETZOLD<br>SCOLARO:04572474958 | 273793466365408411<br>3 | 05/12/2019 a<br>05/12/2022 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2  
.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/05/2020 às 16:12:26

74.D0.AD.2C.30.F2.74.D1  
C2.1F.37.D1.CC.8A.86.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

1Doc: Ofício 1- 673/2021 | Anexo: DEMONSTRACOES\_CONTABEIS.pdf (1/5) 9/13

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

| Descrição                                              | Nota | Valor Inicial    | Valor Final        |
|--------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                              |      | R\$ 1.408.252,87 | R\$ 1.257.509,03   |
| VENDAS DE IMOVEIS                                      |      | R\$ 985.000,00   | R\$ 610.000,00     |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                  |      | R\$ 423.252,87   | R\$ 647.509,03     |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                      |      | R\$ (57.141,34)  | R\$ (61.939,81)    |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS          |      | R\$ (57.141,34)  | R\$ (61.939,81)    |
| (-) (-) ISS                                            |      | R\$ (6.983,68)   | R\$ (6.874,32)     |
| (-) (-) PIS                                            |      | R\$ (2.416,48)   | R\$ (4.250,03)     |
| (-) (-) COFINS                                         |      | R\$ (11.153,02)  | R\$ (19.615,46)    |
| (-) (-) RET                                            |      | R\$ (36.588,16)  | R\$ (31.200,00)    |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS        |      | R\$ (676.601,38) | R\$ (1.180.201,45) |
| (-) CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS              |      | R\$ (509.753,23) | R\$ (495.440,35)   |
| (-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS            |      | R\$ (22.853,86)  | R\$ (22.902,38)    |
| (-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS          |      | R\$ (39.033,88)  | R\$ (35.671,69)    |
| (-) PISTA SKATE PQ. LAGO - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV  |      | R\$ (104.960,41) | R\$ (193.223,71)   |
| (-) UN BASI SAUDE CENTRAL - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV |      | R\$ 0,00         | R\$ (188.439,25)   |
| (-) CICLOVIA - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV              |      | R\$ 0,00         | R\$ (79.550,97)    |
| (-) CENTRO MUNICIPAL SAUDE CUSTOS DIRETOS PREST. SERV  |      | R\$ 0,00         | R\$ (126.890,20)   |
| (-) OBRA ACADEMIA DA SAUD - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV |      | R\$ 0,00         | R\$ (2.418,47)     |
| (-) OBRA COMPLEXO MOD ESP - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV |      | R\$ 0,00         | R\$ (35.664,43)    |
| (-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS                        |      | R\$ (116.321,84) | R\$ (190.455,39)   |
| (-) ADMINISTRATIVAS                                    |      | R\$ (57.696,77)  | R\$ (95.256,03)    |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                               |      | R\$ (38.712,96)  | R\$ (63.712,96)    |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE                               |      | R\$ (125,00)     | R\$ 0,00           |
| UTILIDADES E SERVIÇOS                                  |      | R\$ (1.281,89)   | R\$ 0,00           |
| (-) DESPESAS COM VEÍCULOS                              |      | R\$ 0,00         | R\$ (1.000,00)     |
| (-) DESPESAS GERAIS                                    |      | R\$ (17.576,92)  | R\$ (30.543,07)    |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                               |      | R\$ (82.901,76)  | R\$ (88.155,19)    |
| (-) DESPESAS GERAIS                                    |      | R\$ (82.901,76)  | R\$ (88.155,19)    |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS                               |      | R\$ 32.856,53    | R\$ 163,06         |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                   |      | R\$ 32.856,53    | R\$ 163,06         |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS                               |      | R\$ (8.579,84)   | R\$ (7.207,23)     |
| (-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS                     |      | R\$ (8.579,84)   | R\$ (7.207,23)     |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS                         |      | R\$ 3.873,72     | R\$ 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                           |      | R\$ 45.381,04    | R\$ 0,00           |
| RECEITAS                                               |      | R\$ 45.381,04    | R\$ 0,00           |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS                           |      | R\$ (41.507,32)  | R\$ 0,00           |
| CUSTOS                                                 |      | R\$ (41.507,32)  | R\$ 0,00           |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                  |      | R\$ (4.096,67)   | R\$ (7.076,25)     |
| (-) CSLL                                               |      | R\$ (4.096,67)   | R\$ (7.076,25)     |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA                     |      | R\$ (4.592,39)   | R\$ (7.870,65)     |
| (-) IRPJ                                               |      | R\$ (4.592,39)   | R\$ (7.870,65)     |
| (-) ( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO                       |      | R\$ 553.372,97   | R\$ (190.034,52)   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.394.264/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 24  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

| Descrição                                    | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|----------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| <b>ATIVO</b>                                 |      | R\$ 3.990.805,20 | R\$ 3.615.745,38 |
| <b>CIRCULANTE</b>                            |      | R\$ 3.647.828,31 | R\$ 3.279.548,70 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                |      | R\$ 30.501,90    | R\$ 21.151,09    |
| BENS NUMERÁRIOS                              |      | R\$ 1.971,94     | R\$ 11.592,32    |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA                  |      | R\$ 20.778,92    | R\$ 0,00         |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA              |      | R\$ 7.751,04     | R\$ 9.558,77     |
| CLIENTES                                     |      | R\$ 49.162,03    | R\$ 52.099,36    |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 49.162,03    | R\$ 52.099,36    |
| OUTROS CRÉDITOS                              |      | R\$ 86.167,40    | R\$ 5.810,75     |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS                    |      | R\$ 85.000,00    | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                         |      | R\$ 1.167,40     | R\$ 5.810,75     |
| ESTOQUES                                     |      | R\$ 3.480.379,12 | R\$ 3.200.487,50 |
| IMOVEIS ACABADOS                             |      | R\$ 2.801.985,13 | R\$ 2.281.766,13 |
| IMOVEIS EM CONST - RES SOLLARIS              |      | R\$ 479.650,69   | R\$ 415.495,20   |
| TERRENOS                                     |      | R\$ 72.000,00    | R\$ 60.104,17    |
| GASTO COM PESSOAL - Res Sollaris             |      | R\$ 77.259,97    | R\$ 79.004,62    |
| MATERIAL APLICADO                            |      | R\$ 330.390,72   | R\$ 276.386,41   |
| IMOVEIS EM CONSTRUCAO - RESIDENCIAL AURORA   |      | R\$ 198.743,30   | R\$ 503.226,17   |
| TERRENOS - RESIDENCIAL AURORA                |      | R\$ 35.000,00    | R\$ 35.000,00    |
| GASTO COM PESSOAL - RESIDENCIAL AURORA       |      | R\$ 12.592,45    | R\$ 42.672,74    |
| MATERIAL APLICADO - RESIDENCIAL AURORA       |      | R\$ 151.150,85   | R\$ 425.553,43   |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE               |      | R\$ 1.617,86     | R\$ 0,00         |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTE                   |      | R\$ 1.617,86     | R\$ 0,00         |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                        |      | R\$ 342.976,89   | R\$ 336.196,68   |
| INVESTIMENTOS                                |      | R\$ 40.409,56    | R\$ 40.409,56    |
| OUTROS INVESTIMENTOS                         |      | R\$ 40.409,56    | R\$ 40.409,56    |
| IMOBILIZADO                                  |      | R\$ 302.567,33   | R\$ 295.787,12   |
| BENS EM OPERAÇÃO                             |      | R\$ 529.251,64   | R\$ 555.251,64   |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO ACUMULADA    |      | R\$ (226.684,31) | R\$ (259.464,52) |
| <b>PASSIVO</b>                               |      | R\$ 3.990.805,20 | R\$ 3.615.745,38 |
| <b>CIRCULANTE</b>                            |      | R\$ 1.991.461,14 | R\$ 1.763.020,05 |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                     |      | R\$ 1.036.075,10 | R\$ 1.085.534,18 |
| EMPRÉSTIMOS                                  |      | R\$ 946.444,09   | R\$ 1.085.534,18 |
| FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL |      | R\$ 89.631,01    | R\$ 0,00         |
| FORNECEDORES                                 |      | R\$ 48.990,43    | R\$ 207.680,15   |
| FORNECEDORES NACIONAIS                       |      | R\$ 48.990,43    | R\$ 207.680,15   |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                       |      | R\$ 16.920,93    | R\$ 7.787,04     |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER          |      | R\$ 16.920,93    | R\$ 7.787,04     |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS     |      | R\$ 26.008,12    | R\$ 49.509,99    |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                     |      | R\$ 10.537,06    | R\$ 14.892,24    |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                   |      | R\$ 5.487,04     | R\$ 8.973,33     |
| OBRIGACOES COM FERIAS E 13º SALARIO          |      | R\$ 9.984,02     | R\$ 25.644,42    |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                            |      | R\$ 863.466,56   | R\$ 412.508,69   |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES                    |      | R\$ 841.507,99   | R\$ 365.384,99   |
| CONTAS A PAGAR                               |      | R\$ 649,86       | R\$ 7.000,00     |
| CONTAS CORRENTES                             |      | R\$ 21.308,71    | R\$ 40.123,70    |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                           |      | R\$ 1.999.344,06 | R\$ 1.852.725,33 |
| CAPITAL SOCIAL                               |      | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                            |      | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00   |
| AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL             |      | R\$ 32.000,00    | R\$ 32.000,00    |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS                |      | R\$ 1.467.344,06 | R\$ 1.320.725,33 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS                |      | R\$ 913.971,09   | R\$ 1.510.759,85 |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO              |      | R\$ 553.372,97   | R\$ (190.034,52) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



240  
11

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

CNPJ: 02.394.264/0001-00 Nire: 41600580516 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: DIARIO

Identificação do arquivo(hash): D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-

Consulta Realizada em: 13/05/2020 13:14:09

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

7.0.2

241  
H



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

## ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 75/2021 – Edital de Tomada de Preços nº 4/2021, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Considerando, a ocorrência de sessão pública em 18/06/2021, conforme ata da Sessão Pública (fl. 233).

Considerando, a qualificação técnica exigida das proponentes no Edital de Tomada de Preços nº 4/2021.

Isto posto, encaminho os autos à Divisão de Planejamento e Projetos, para que emita Parecer Técnico, acerca do atendimento da qualificação técnica, pelas proponentes, exigida na Tomada de Preços - Edital nº 4/2021.

Após retornem os autos à Divisão de Licitações e Contratos para o devido andamento do processo.

Chopinzinho, 21 de junho de 2021.

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Assunto:** Qualificação técnica exigida das proponentes no Edital de Tomada de Preços nº 04/2021.

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

### PARECER Nº 24/2021

Conforme análise do Processo nº75/2021 referente à tomada de preços nº 04/2021, verificamos a existência de Declaração de responsabilidade técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Atestado de capacidade técnica, da empresa participante do processo de licitação.

Desta forma a empresa: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP atende a qualificação técnica exigida na Tomada de Preços – Edital nº4/2021

**É o parecer.**

Chopinzinho, 22 de junho de 2021

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

**Kamila Villwock Harnisch**

Arquiteta e Urbanista

CAU A85696-7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



243  
H

Código para verificação: B26E-1155-705B-647F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 22/06/2021 14:44:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 22/06/2021 15:09:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B26E-1155-705B-647F>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

## ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 75/2021 – Edital de Tomada de Preços nº 4/2021, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Considerando, a ocorrência de sessão pública em 18/06/2021, conforme ata da Sessão Pública (fl. 233).

Considerando, a qualificação econômico financeira exigida das proponentes no Edital de Tomada de Preços nº 4/2021.

Isto posto, encaminho os autos à Divisão de Contabilidade, para que emita Parecer Técnico, acerca do atendimento da qualificação econômico financeira, pela proponente, exigida na Tomada de Preços - Edital nº 4/2021.

Após retornem os autos à Divisão de Licitação para o devido andamento do processo.

Chopinzinho, 22 de junho de 2021.

  
André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parecer Contábil

**Assunto:** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93.

Lei nº 8.666/93 dispõe:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;"

Os Documentos apresentados pelas empresas podem ter prazos distintos de entrega conforme prazos do Código Civil ou da Receita Federal, sendo:

O Código Civil (Lei Federal nº 10406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social.

Já Receita Federal através do artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, dispõe:

"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração".

Considerando que o prazo para de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020 foi prorrogado para o último dia útil do mês de julho de 2021.

Considerando, que a empresa teria prazo até 30 de julho de 2021 para encerrar os demonstrativos de 2020.

A divisão de contabilidade não encontra óbice em aceitar os documentos fornecidos pela empresa, referente ao exercício financeiro de 2019.

Quanto aos índices seguem mencionados abaixo, visto que, os apresentados na fl. 222, não condizem com os valores do Balanço Patrimonial:

| Tipo de Índice                                         | Valor em reais                                                                     | Índice |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| LIQUIDES GERAL (LG) $LG=(AC+RLP)$<br>$LG=(AC+RLP)/ELP$ | <u><math>(3.279.548,70 + 40.409,56)</math></u><br>$(1.763.020,05 + 0,00)$          | 1,88   |
| Liquidez Corrente (LC)<br>$LC= AC/PC$                  | <u>3.279.548,70</u><br>1.763.020,05                                                | 1,86   |
| Endividamento (E)<br>$E= (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$         | <u><math>1.763.020,05 + 0,00</math></u><br>$3.279.548,70 + 40.409,56 + 295.787,12$ | 0,49   |

### Conclusão:

Conforme verificação da disponibilidade de recursos financeiros da empresa, a mesma apresenta situação satisfatória para execução do objeto a ser contratado.

Chopinzinho/PR, 23 de junho de 2021

RODRIGO JAZYNSKI  
Contador CRC-066252/O-2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CBE-874D-E73B-B5AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZINSKI (CPF 053.227.299-41) em 23/06/2021 17:55:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CBE-874D-E73B-B5AF>

247  
fl

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2021

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA                          |
|----|----------------------------------|
| 1  | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 29 de junho de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes  
membros da comissão :

Onerio Camoruzzi Filho

Giliane Teles Forlin

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2021

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA                        |
|----|--------------------------------|
| 1  | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 29 de junho de 2021.

Presidente da comissão : André Felipe Moraes

Membros da comissão : Onerio Cambruzzi Filho

Giliane Teles Forlin

Cod364770

249  
JP

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4\_2021

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2021

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA                          |
|----|----------------------------------|
| 1  | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 29 de junho de 2021.

**ANDRÉ FELIPE MORAES**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

**ONERIO CAMBRUZZI FILHO**

**GILIANE TELES FORLIN**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**170619A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2021. Edição 2295  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 4/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

## CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 13/07/2021 (terça-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 08 de julho de 2021.

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 4/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

### CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2,-Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 13/07/2021 (terça-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
Chopinzinho, 08 de julho de 2021.

André Felipe Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod365589

252  
M

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP\_4-2021

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 4/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA. CONVOCAÇÃO**

*A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.*

*Data: 13/07/2021 (terça-feira), às 09:00 hrs.*

*Local: Sede do Município de Chopinzinho*

*Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel*

*Chopinzinho, 08 de julho de 2021.*

**ANDRÉ FELIPE MORAES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:5243286F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2021. Edição 2302

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

253  
H

08/07/2021 10:06:55

Micheli Leticia Dietrich SMA-LC reabriu para resolução.

### Tramitação 3- 673/2021

08/07/2021 10:09 (Respondido)

Micheli D. SMA-LC

**Construtora Bragatto**  
inove.projetos1@gmail.com · 46  
3242-1538  
CNPJ 02.394.264/0001-00  
CC

Bom dia,

Segue anexo a Convocação para Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

—  
**Micheli Leticia Dietrich**  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



Quem já visualizou? 1 pessoa

08/07/2021 10:09:11

Micheli Leticia Dietrich SMA-LC arquivou.

08/07/2021 10:09:12

E-mail para inove.projetos1@gmail.com, raquelmassuti@hotmail.com, casagrandemateriais1@hotmail.com

E-mail entregue, lido (4)

|                 |                                  |                     |
|-----------------|----------------------------------|---------------------|
| E-mail foi lido | inove.projetos1@gmail.com        | 08/07/2021 10:34:23 |
| E-mail entregue | inove.projetos1@gmail.com        | 08/07/2021 10:09:22 |
| E-mail entregue | casagrandemateriais1@hotmail.com | 08/07/2021 10:09:20 |
| E-mail entregue | raquelmassuti@hotmail.com        | 08/07/2021 10:09:20 |

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 09/07/2021 09:07:22 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc



## PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

## PROPOSTA DE PREÇOS

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP                                                                          |
| ENDEREÇO: RUA CEL. SANTIAGO DANTAS N° 4642, CENTRO                                                                      |
| CIDADE: CHOPINZINHO TEL: (46) 3242-1538 EMAIL: <a href="mailto:inove.projetos1@gmail.com">inove.projetos1@gmail.com</a> |
| REPRESENTANTE LEGAL: LAÍS BRAGATO                                                                                       |
| CNPJ: 02.394.264/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.540.608-6                                                              |

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa proposta de preços relativa à execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA..**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 39.862,09 (Trinta e Nove mil e Oitocentos e Sessenta e Dois reais e Nove Centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **90 (Novena) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias (sessenta dias)** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 16 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Laís Bragato  
Responsável Legal  
CPF: 054.345.559-96  
RG: 8.765.380-3





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                                                   |                                                   |                 |                 |                |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0              | PROONENTE / TOMADOR<br>CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reparos Escola Tasso |                 |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>02-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                 | MUNICÍPIO / UF<br>0 Chopinzinho                   | BDI 1<br>21,80% | BDI 2<br>12,28% | BDI 3<br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|--------|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| 0      |            |        |                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 39.862,09            |    |
| 1.     |            |        | Piso fundos                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            | -                                 | 8.688,97             |    |
| 1.1.   |            |        | Demolição                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            | -                                 | 1.012,33             |    |
| 1.1.1. | SINAPI     | 97634  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                           | M2      | 44,64      | 11,14                             | BDI 1      | 13,57                             | 605,76               | RA |
| 1.1.2. | SINAPI     | 97632  | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                   | M       | 8,71       | 2,32                              | BDI 1      | 2,83                              | 24,65                | RA |
| 1.1.3. | Composição | COMP 1 | DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.                                                                                 | M³      | 3,12       | 100,50                            | BDI 1      | 122,41                            | 381,92               | RA |
| 1.2.   |            |        | Compactação solo                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            | -                                 | 639,91               |    |
| 1.2.1. | SINAPI     | 94319  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016                                                                               | M3      | 13,39      | 39,24                             | BDI 1      | 47,79                             | 639,91               | RA |
| 1.3.   |            |        | Execução piso                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 7.036,73             |    |
| 1.3.1. | SINAPI     | 96624  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017                                         | M3      | 4,46       | 86,12                             | BDI 1      | 104,89                            | 467,81               | RA |
| 1.3.2. | SINAPI     | 95240  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016                                                            | M2      | 44,64      | 14,04                             | BDI 1      | 17,10                             | 763,34               | RA |
| 1.3.3. | SINAPI     | 87630  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014 | M2      | 44,64      | 35,89                             | BDI 1      | 43,71                             | 1.951,21             | RA |
| 1.3.4. | Composição | COMP 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO E RODAPÉ PARA PISO COM PLACAS TIPO ANTIDERRAPANTE DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2                       | M³      | 45,64      | 47,14                             | BDI 1      | 57,42                             | 2.620,65             | RA |
| 1.3.5. | SINAPI     | 98689  | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                   | M       | 14,54      | 69,66                             | BDI 1      | 84,85                             | 1.233,72             | RA |
| 2.     |            |        | Restauração piso saguão                                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 3.533,81             |    |
| 2.1.   |            |        | Demolição                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            | -                                 | 484,33               |    |
| 2.1.1. | SINAPI     | 97634  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                           | M2      | 21,59      | 11,14                             | BDI 1      | 13,57                             | 292,98               | RA |
| 2.1.2. | SINAPI     | 97632  | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                   | M       | 2,30       | 2,32                              | BDI 1      | 2,83                              | 6,51                 | RA |
| 2.1.3. | Composição | COMP 1 | DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.                                                                                 | M³      | 1,51       | 100,50                            | BDI 1      | 122,41                            | 184,84               | RA |
| 2.2.   |            |        | Compactação solo                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            | -                                 | 206,45               |    |
| 2.2.1. | SINAPI     | 94319  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016                                                                               | M3      | 4,32       | 39,24                             | BDI 1      | 47,79                             | 206,45               | RA |
| 2.3.   |            |        | Execução piso                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 2.843,03             |    |
| 2.3.1. | SINAPI     | 96624  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017                                         | M3      | 1,51       | 86,12                             | BDI 1      | 104,89                            | 158,38               | RA |

RECURSO  
↓



256 12



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                                                    |                                                   |                 |                 |                |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0              | PROponente / TOMADOR<br>CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI | Apelido do Empreendimento<br>Reparos Escola Tasso |                 |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>02-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>0                             | MUNICÍPIO / UF<br>Chopininho                      | BDI 1<br>21,80% | BDI 2<br>12,28% | BDI 3<br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|--------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| 0      |            |        |                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            |                                   | 39.882,09            |    |
| 2.3.2. | SINAPI     | 95240  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016                                                                                 | M2      | 21,59      | 14,04                             | BDI 1      | 17,10                             | 369,19               | RA |
| 2.3.3. | SINAPI     | 87630  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014                      | M2      | 21,59      | 35,89                             | BDI 1      | 43,71                             | 943,70               | RA |
| 2.3.4. | Composição | COMP 3 | REVESTIMENTO CERÂMICO E RODAPÉ PARA PISO COM PLACAS TIPO ANTIDERRAPANTE DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2                                            | M²      | 23,89      | 47,14                             | BDI 1      | 57,42                             | 1.371,76             | RA |
| 3.     |            |        | Abrigo gás cozinha                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 11.996,78            |    |
| 3.1.   |            |        | Abrigo                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 705,71               |    |
| 3.1.1. | SINAPI     | 89458  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014 | M2      | 7,76       | 60,72                             | BDI 1      | 73,96                             | 573,93               | RA |
| 3.1.2. | SINAPI     | 92876  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_12/2015                                                                                                                             | KG      | 7,11       | 11,35                             | BDI 1      | 13,82                             | 98,26                | RA |
| 3.1.3. | SINAPI     | 94965  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                               | M3      | 0,08       | 344,00                            | BDI 1      | 418,99                            | 33,52                | RA |
| 3.2.   |            |        | Piso abrigo                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 183,68               |    |
| 3.2.1. | SINAPI     | 101749 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                              | M2      | 3,50       | 43,09                             | BDI 1      | 52,48                             | 183,68               | RA |
| 3.3.   |            |        | Cobertura abrigo                                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            | -                                 | 216,75               |    |
| 3.3.1. | SINAPI     | 92515  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                   | M2      | 2,04       | 53,10                             | BDI 1      | 64,68                             | 131,95               | RA |
| 3.3.2. | SINAPI     | 94965  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                               | M3      | 0,20       | 344,00                            | BDI 1      | 418,99                            | 83,80                | RA |
| 3.4.   |            |        | Pintura                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 194,00               |    |
| 3.4.1. | SINAPI     | 88415  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_08/2014                                                                                                    | M2      | 7,76       | 2,76                              | BDI 1      | 3,36                              | 26,07                | RA |
| 3.4.2. | SINAPI     | 88423  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014                                                                           | M2      | 7,76       | 17,77                             | BDI 1      | 21,64                             | 167,93               | RA |
| 3.5.   |            |        | Aberturas                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | 1.473,29             |    |
| 3.5.1. | Composição | Comp 4 | Porta e fechamentos laterais em cantoneira de aço galvanizado e tela de arame galvanizado com pintura. Fornecimento e Instalação.                                                      | m²      | 2,32       | 521,38                            | BDI 1      | 635,04                            | 1.473,29             | RA |
| 3.6.   |            |        | Obra para instalação de tubulação de gás                                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | 1.577,69             |    |
| 3.6.1. | SINAPI     | 97633  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                  | M2      | 10,37      | 20,35                             | BDI 1      | 24,79                             | 257,07               | RA |
| 3.6.2. | SINAPI     | 97631  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                             | M2      | 10,37      | 2,98                              | BDI 1      | 3,63                              | 37,64                | RA |
| 3.6.3. | SINAPI     | 90444  | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                                                                      | M       | 16,85      | 25,41                             | BDI 1      | 30,95                             | 521,51               | RA |

RECURSO  
↓





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                                                     |                                                   |                 |                 |                |
|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0              | PROPOSTANTE / TOMADOR<br>CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reparos Escola Tasso |                 |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>02-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>0                              | MUNICÍPIO / UF<br>Chopinzinho                     | BDI 1<br>21,80% | BDI 2<br>12,28% | BDI 3<br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO |
|--------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|---------|
| 0      |            |        |                                                                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            |                                   | 39.862,09            |         |
| 3.6.4. | SINAPI     | 90447  | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                                                                                                       | M       | 3,15       | 6,15                              | BDI 1      | 7,49                              | 23,59                | RA      |
| 3.6.5. | SINAPI     | 100474 | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019                                                                      | M3      | 0,47       | 334,16                            | BDI 1      | 407,01                            | 191,29               | RA      |
| 3.6.6. | SINAPI     | 87247  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014                                                            | M2      | 9,43       | 43,14                             | BDI 1      | 52,54                             | 495,45               | RA      |
| 3.6.7. | SINAPI     | 87265  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014                     | M2      | 0,94       | 44,66                             | BDI 1      | 54,40                             | 51,14                | RA      |
| 3.7.   |            |        | Extintor e sinalização                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 280,02               |         |
| 3.7.1. | SINAPI-I   | 10892  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC                                                                                                                           | UN      | 1,00       | 160,00                            | BDI 1      | 194,88                            | 194,88               | RA      |
| 3.7.2. | SINAPI-I   | 37558  | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PROIBIDO FUMAR, PERIGO INFLAMÁVEL E EXTINTOR - 30x30cm                                                                                                                            | UN      | 3,00       | 23,30                             | BDI 1      | 28,38                             | 85,14                | RA      |
| 3.8.   |            |        | Instalação de GLP                                                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            | -                                 | 7.366,64             |         |
| 3.8.1. | Cotação    | 01     | Instalação de rede de gás em aço para a abrigo de 2 P45, com proteção de fita anticorrosiva, com regulador de 1º estágio e aproveitamento do regulador existente de 2º estágio, com responsabilidade técnica. | UNIDADE | 1,00       | 4.626,64                          | 0,00%      | 4.626,64                          | 4.626,64             | RA      |
| 3.8.2. | Cotação    | 02     | VASILHAME P45 COM CARGA                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 2,00       | 1.370,00                          | 0,00%      | 1.370,00                          | 2.740,00             | RA      |
| 4.     |            |        | DRENAGEM                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | 15.375,41            |         |
| 4.1.   |            |        | Abertura de valas                                                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            | -                                 | 4.758,66             |         |
| 4.1.1. | SINAPI     | 93358  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                                                 | M3      | 16,84      | 76,66                             | BDI 1      | 93,37                             | 1.572,35             | RA      |
| 4.1.2. | SINAPI     | 96995  | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017                                                                                                                                                              | M3      | 16,84      | 46,48                             | BDI 1      | 56,61                             | 953,31               | RA      |
| 4.1.3. | SINAPI     | 98504  | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018                                                                                                                                                                        | M2      | 42,11      | 10,76                             | BDI 1      | 13,11                             | 552,06               | RA      |
| 4.1.4. | Composição | Comp 5 | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA                                                                                                                                                            | UNIDADE | 1,00       | 198,90                            | BDI 1      | 242,26                            | 242,26               | RA      |
| 4.1.5. | SINAPI     | 97634  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                       | M2      | 11,90      | 11,14                             | BDI 1      | 13,57                             | 161,48               | RA      |
| 4.1.6. | Composição | Comp 1 | DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.                                                                                                                             | M³      | 0,83       | 100,50                            | BDI 1      | 122,41                            | 101,60               | RA      |
| 4.1.7. | SINAPI     | 92396  | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015                                                                                          | M2      | 11,90      | 53,37                             | BDI 1      | 65,00                             | 773,50               | RA      |
| 4.1.8. | Composição | Comp 6 | VIGA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO 7X10 CM (LARGURA X ALTURA)                                                                                                                                                   | M       | 14,90      | 22,15                             | BDI 1      | 26,98                             | 402,00               | RA      |
| 4.2.   |            |        | Tubulação                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 10.616,85            |         |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                                                    |                                                   |                 |                 |                |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0              | PROPONENTE / TOMADOR<br>CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reparos Escola Tasso |                 |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>02-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                  | MUNICÍPIO / UF<br>0 Chopinzinho                   | BDI 1<br>21,80% | BDI 2<br>12,28% | BDI 3<br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|--------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| 0      |            |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 39.862,09            |    |
| 4.2.1. | Composição | Comp 7 | COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, ÁGUA PLUVIAL, DN 200MM, INCLUSIVE CONEXÕES E CORTES.                                                                                                                | M       | 35,34      | 155,36                            | BDI 1      | 189,23                            | 6.687,39             | RA |
| 4.2.2. | SINAPI     | 91790  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M       | 48,88      | 66,00                             | BDI 1      | 80,39                             | 3.929,46             | RA |
| 5.     |            |        | LIMPEZA OBRA                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            |                                   |                      |    |
| 5.1.   |            |        | Recolhimento de resíduos                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            |                                   |                      |    |
| 5.1.1. | SINAPI     | 100981 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                            | M3      | 36,00      | 6,09                              | BDI 1      | 7,42                              | 267,12               | RA |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Chopinzinho  
Local

terça-feira, 15 de junho de 2021  
Data

Responsável Técnico

Nome: EDSON RICARDO POLETTI  
CREA/CAU: A1266861  
ART/RRT: SI10716220I00CT001





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                  |                |                                                  |                                                |                        |
|------------------|----------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº SICONV<br>0 | PROPONENTE TOMADOR<br>CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI | APELIDO EMPREENDIMENTO<br>Reparos Escola Tasso | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>0 |
|------------------|----------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------|

| Item                 | Descrição                                | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1<br>06/21     | 2<br>07/21 | 3<br>08/21 | 4<br>09/21 | 5<br>10/21 | 6<br>11/21 | 7<br>12/21 | 8<br>01/22 | 9<br>02/22 | 10<br>03/22 | 11<br>04/22 | 12<br>05/22 |
|----------------------|------------------------------------------|-------------|------------|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| 1.                   | Piso fundos                              | 8.688,97    | % Período: | 100,00%        |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 1.1.                 | Demolição                                | 1.012,33    | % Período: | 100,00%        |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 1.2.                 | Compactação solo                         | 639,91      | % Período: | 100,00%        |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 1.3.                 | Execução piso                            | 7.036,73    | % Período: | 100,00%        |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 2.                   | Restauração piso saguão                  | 3.533,81    | % Período: | 100,00%        |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 2.1.                 | Demolição                                | 484,33      | % Período: | 100,00%        |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 2.2.                 | Compactação solo                         | 206,45      | % Período: | 100,00%        |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 2.3.                 | Execução piso                            | 2.843,03    | % Período: | 100,00%        |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 3.                   | Abrigo gás cozinha                       | 11.996,78   | % Período: |                | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 3.1.                 | Abrigo                                   | 705,71      | % Período: |                | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 3.2.                 | Piso abrigo                              | 183,68      | % Período: |                | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 3.3.                 | Cobertura abrigo                         | 215,75      | % Período: |                | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 3.4.                 | Pintura                                  | 194,00      | % Período: |                | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 3.5.                 | Aberturas                                | 1.473,29    | % Período: |                | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 3.6.                 | Obra para instalação de tubulação de gás | 1.577,69    | % Período: |                | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 3.7.                 | Extintor e sinalização                   | 280,02      | % Período: |                | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 3.8.                 | Instalação de GLP                        | 7.366,64    | % Período: |                | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 4.                   | DRENAGEM                                 | 15.375,41   | % Período: |                |            | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 4.1.                 | Abertura de valas                        | 4.758,56    | % Período: |                |            | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 4.2.                 | Tubulação                                | 10.616,85   | % Período: |                |            | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 5.                   | LIMPEZA OBRA                             | 267,12      | % Período: |                | 50,00%     | 50,00%     |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 5.1.                 | Recolhimento de resíduos                 | 267,12      | % Período: |                | 50,00%     | 50,00%     |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| Total: R\$ 39.862,09 |                                          |             |            | %:             | 30,66%     | 30,43%     | 38,91%     |            |            |            |            |            |             |             |             |
|                      |                                          |             |            | Repasso:       | -          | -          | -          |            |            |            |            |            |             |             |             |
| Período:             |                                          |             |            | Contrapartida: | 12.222,78  | 12.130,34  | 15.508,97  |            |            |            |            |            |             |             |             |





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROponente Tomador         | Apelido Empreendimento | Descrição do Lote |
|-------------|-----------|----------------------------|------------------------|-------------------|
| 0           | 0         | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI | Reparos Escola Tasso   | 0                 |

| Item | Descrição  | Valor (R\$) | Parcelas:      | 1         | 2         | 3         | 4     | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|------|------------|-------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|      |            |             |                | 06/21     | 07/21     | 08/21     | 09/21 | 10/21 | 11/21 | 12/21 | 01/22 | 02/22 | 03/22 | 04/22 | 05/22 |
|      |            |             | Outros:        | -         | -         | -         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|      |            |             | Investimento:  | 12.222,78 | 12.130,34 | 15.508,97 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|      |            |             | %:             | 30,66%    | 61,09%    | 100,00%   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|      |            |             | Repasse:       | -         | -         | -         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|      | Acumulado: |             | Contrapartida: | 12.222,78 | 24.353,12 | 39.862,09 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|      |            |             | Outros:        | -         | -         | -         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|      |            |             | Investimento:  | 12.222,78 | 24.353,12 | 39.862,09 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |

Chopininho

Local

terça-feira, 15 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: EDSON RICARDO POLETTTO

CREA/CAU: A1266861

ART/RRT: SI10716220I00CT001

|             |           |                      |
|-------------|-----------|----------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE / TOMADOR |
| 0           | 0         | 0                    |

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reparos Escola Tasso /

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 55,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 3,00%  |

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 4,00%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,80%        |
| Risco                                                                                   | R       | 1,27%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,25%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,40%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 1,65%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 21,80%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

0  
Localsábado, 0 de janeiro de 1900  
Data

Responsável Técnico

Nome: EDSON RICARDO POLETTO  
CREA/CAU: A126861  
ART/RRT: SI10716220I00CT001

|                  |                |                           |
|------------------|----------------|---------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº SICONV<br>0 | PROPONENTE / TOMADOR<br>0 |
|------------------|----------------|---------------------------|

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reparos Escola Tasso /

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 55,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 3,00%  |

### BDI 2

### TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

| Itens                                                                                   | Siglas  | % Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 1,50%     |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,30%     |
| Risco                                                                                   | R       | 0,56%     |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 0,85%     |
| Lucro                                                                                   | L       | 3,00%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 1,65%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 12,28%    |

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

### Observações:

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900  
Data

Responsável Técnico

Nome: EDSON RICARDO POLETTI  
CREA/CAU: A126861  
ART/RR: SI10716220I00CT001

*[Assinatura]*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

### ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Onerio Cambruzzi Filho e a Senhora Giliane Teles Forlin, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 005/2021 e alterada pelo Decreto nº 046/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 04/2021. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, quando o mesmo ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. O Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão via e-mail (1Doc) em 08 de julho de 2021, salientou ainda, que o Edital de Convocação foi publicado no dia 09 de julho de 2021, no DIOEMS e SIGPUB/AMP. No horário fixado para a abertura das propostas, não tiveram representantes presentes. Abertos os envelopes de propostas de preços foram registrados os seguintes valores globais propostos para o Lote Único: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, valor global R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos). A proposta foi analisada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente informou que as propostas serão encaminhadas para a Divisão de Planejamento e Projetos para análise técnica das planilhas apresentadas, quando então será comunicado a todos os interessados o resultado final da licitação, bem como afixada em quadro próprio de avisos existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município. Nada mais havendo o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Giliane Teles Forlin lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão permanente de licitações e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Onerio Cambruzzi Filho – Membro

Giliane Teles Forlin – Membro



264  
R

**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**

CNPJ: 02.394.264/0001-00

RUA CEL. SANTIAGO DANTAS, 4642, CHOPINZINHO-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

DATA: 16/06/2021



265  
H

**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**

CNPJ: 02.394.264/0001-00

RUA CEL. SANTIAGO DANTAS, 4642, CHOPINZINHO-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DATA: 16/06/2021



## Memorando 1.965/2021



Município de  
**CHOPINZINHO**

266  
R

De: Micheli Leticia Dietrich Setor: SMA-LC - Licitações e Contratos

Despacho: 15- 1.965/2021

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Assunto: Projetos Reforma Escola Tasso

Chopinzinho/PR, 13 de Julho de 2021

Faço remessa dos presentes autos ao Planejamento para Análise da Proposta de Preços apresentada pela Empresa, do que lavro o presente termo.

—  
Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 13/07/2021 14:18:59 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

## Memorando 17- 1.965/2021

---

**De:** Kamila H. - SMA-PP-ARQ

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/07/2021 às 14:09:40

**Setores envolvidos:**

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC

### Projetos Reforma Escola Tasso

Olá

A planilha está ok

Atenciosamente

**Kamila Villwock Harnisch**  
*Arquiteta e Urbanista*

CAU A85696-7

Divisão de Planejamento e Projetos | (46) 3242-8626



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71B9-BEB6-354A-400C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 13/07/2021 14:09:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71B9-BEB6-354A-400C>



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

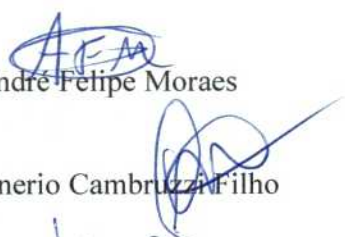
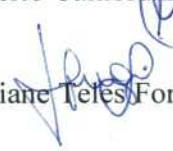
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA                          | VALOR R\$ |
|----|----------------------------------|-----------|
| 1  | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP | 39.862,09 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de julho de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes  
membros da comissão :

  
Onerio Cambruzzi Filho  
Giliane Telles Forlin

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA                        | VALOR R\$ |
|----|--------------------------------|-----------|
| 1  | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP | 39.862,09 |
|    |                                |           |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Chopinzinho, 13 de julho de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes  
membros da comissão : Onerio Cambuzzi Filho  
Giliane Teles Forlin

Cod365963

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

271  
R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04\_2021

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA                          | VALOR R\$ |
|----|----------------------------------|-----------|
| 1  | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP | 39.862,09 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de julho de 2021.

**ANDRÉ FELIPE MORAES**  
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

**ONERIO CAMBRUZZI FILHO**

**GILLANE TELES FORLIN**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:F6C4D5B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2021. Edição 2305  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Tramitação 4- 673/2021

14/07/2021 10:17

(Respondido)

Micheli D. SMA-LC

## Construtora Bragatto

inove.projetos1@gmail.com  
46 3242-1538  
CNPJ 02.394.264/0001-00  
CC

Bom dia,

Segue anexo a Ata da Sessão bem como, o edital de classificação, para conhecimento.

— Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Ata\_TP\_04\_2021\_ABERT...



Edital\_Classificacao...

Quem já visualizou? 0 pessoas

14/07/2021 10:17:08 Micheli Leticia Dietrich SMA-LC arquivou.

14/07/2021 10:17:09 E-mail para inove.projetos1@gmail.com, raquelmassuti@hotmail.com,  
casagrandemateriais1@hotmail.com E-mail entregue

|                 |                                  |                     |
|-----------------|----------------------------------|---------------------|
| E-mail entregue | inove.projetos1@gmail.com        | 14/07/2021 10:17:19 |
| E-mail entregue | casagrandemateriais1@hotmail.com | 14/07/2021 10:17:19 |
| E-mail entregue | raquelmassuti@hotmail.com        | 14/07/2021 10:17:18 |

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/07/2021 10:17:39 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

1Doc





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Karpel, 3311

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

CERTIDÃO NÚMERO  
4823/ 2021

Número Cad.: 113875  
Nome.: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI  
CPF/CNPJ.: 02.394.264/0001-00  
Endereço.: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS  
Bairro.: CENTRO  
Cidade.: CHOPINZINHO

RG/Inscr.:  
Número.: 4642  
CEP.: 85560000

FINALIDADE.: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RE  
REFERENTE.: O MESMO  
OBSERVAÇÃO.:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 30/06/2021.  
Ano/Número da certidão.: 2021/ 4823  
Código de autenticidade da certidão: 308201281596219

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 30/06/2021.

273  
R



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas                   | Valor Total – R\$ |
|----------------------------|-------------------|
| CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI | 39.862,09         |

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de julho de 2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, Fone (46) 3242-1538 e e-mail inoveprojetos1@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Laís Bragato, portadora do RG nº 8.765.380-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.345.559-96.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

**VALOR:** R\$ R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104).

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 22 de julho de 2021.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci - Prefeito  
CONTRATANTE

Construtora Bragato Eireli - Epp  
Laís Bragato – Representante Legal  
CONTRATADA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 148/2021

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito senhor **Edson Luiz Cenci**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e a Empresa **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, na Cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, Fone (46) 3242-1538 e e-mail [inoveprojetos1@gmail.com](mailto:inoveprojetos1@gmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Lais Bragato**, portadora do RG nº 8.765.380-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.345.559-96, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 75/2021, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de **R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104).

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.3 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

*Lamila*

*k*

*te*

*P.*

*[Signature]*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

277

*[Handwritten signature]*

5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU: A 85696-7 e Fiscal Substituto a cargo do Servidora senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

*[Handwritten signatures: Kamila, J, Le, P, and a circular stamp]*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

278

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 - Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

*Handwritten signature: Kamila*

*Handwritten signature: J*

*Handwritten signature: R*

*Handwritten signature: P*

*Handwritten signature: S*

*Handwritten signature: A*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

*Handwritten signatures:*  
Lamila  
K  
e  
p.  
B.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

280

12.7 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 - O valor da garantia de execução é de **R\$ 1.993,10 (hum mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos)**. (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

281

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da GFIP;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo -** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro -** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto -** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto -** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto -** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo -** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser

*Amela*

*K*

*Re*

*P*

*Q*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

282

*[Handwritten signature]*

prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.15 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

*[Handwritten signature: Familiar]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

283

15.5.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

284

R

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos

*Handwritten signatures:*  
Lamila, K, E, P, and a circular stamp.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

285

em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 - A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação polidétrica e memórias de cálculos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

286

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

287

19.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 36.

19.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

288

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

*Handwritten signatures:* Kamila, K, C, J, S.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

283

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

*Handwritten signatures:*  
Kamila, K, R, P, J.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

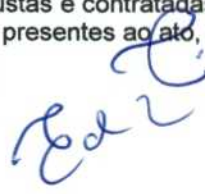
28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

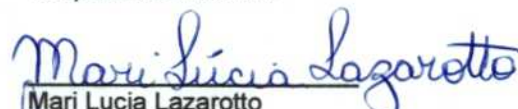
29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

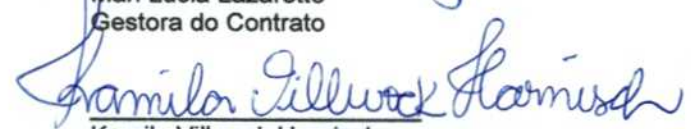
Chopinzinho - PR, 22 de julho de 2021.

  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci - Prefeito  
CONTRATANTE

  
Construtora Bragato Eireli - Epp  
Laís Bragato - Representante Legal  
CONTRATADA

  
Edson Ricardo Poletto  
Arquiteto e Urbanista CREA/PR-A126681  
Responsável Técnico

  
Mari Lucia Lazarotto  
Gestora do Contrato

  
Kamila Villwock Harnisch  
Fiscal do Contrato

  
Ana Kelle Malagutti  
Fiscal Substituta





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*re*

*Lamilar*

## Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000707750162058, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142021000707750162058000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000707750162058 - ENDOSSO 0000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
Leandro Garcia Okita

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
Alexandro Sanxes

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jul 27 2021 3:00PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jul 27 2021 3:00PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142021000707750162058 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 1613280**

**Data da publicação: Jul 27 2021 3:00PM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**



## Apólice - Via Segurado

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                                            |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b>        | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                                   |                                  |
| <b>DADOS DO SEGURADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                |                                            |                                   |                                  |
| Nome<br><b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                |                                            | CNPJ<br><b>76.995.414/0001-60</b> |                                  |
| Endereço<br><b>R. MIGUEL PROCÓPIO KURPEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                | Número<br><b>3811</b>                      | Complemento                       |                                  |
| CEP<br><b>85560-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Bairro<br><b>SÃO MIGUEL</b>                    | Cidade<br><b>CHOPINZINHO</b>               | UF<br><b>PR</b>                   |                                  |
| <b>DADOS DO TOMADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                |                                            |                                   |                                  |
| Nome<br><b>CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                            | CNPJ<br><b>02.394.264/0001-00</b> |                                  |
| Endereço<br><b>R CEL SANTIAGO DANTAS 4642 SL - CENTRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                | Número<br><b>0</b>                         | Complemento                       |                                  |
| CEP<br><b>85560-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Bairro<br><b>CENTRO</b>                        | Cidade<br><b>CHOPINZINHO</b>               | UF<br><b>PR</b>                   |                                  |
| <p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                |                                            |                                   |                                  |
| <p><b>GARANTIAS:</b><br/> TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 1.993,10 (UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).<br/> VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 22 DE JULHO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2022.<br/> Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:<br/> 1) Demonstrativo de Prêmio;<br/> 2) Condições Particulares;<br/> 3) Condições Especiais;<br/> 4) Condições Gerais;<br/> <b>OBSERVAÇÕES:</b><br/> - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;<br/> - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a>;<br/> - DDG Berkley: 0800-7700797.</p>     |                                                |                                            |                                   |                                  |
| <p>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a> - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |                                            |                                   |                                  |
| <b>CONDIÇÕES DE MODALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                |                                            |                                   |                                  |
| <b>MODALIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                | <b>LIMITES</b>                             | <b>INICIO VIGÊNCIA</b>            | <b>FIM VIGÊNCIA</b>              |
| 4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                | R\$ 1.993,10                               | 22/07/2021                        | 18/01/2022                       |
| <b>CORRETOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                                            |                                   |                                  |
| <b>202001875 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                |                                            |                                   |                                  |
| <p><b>Seguradora:</b> BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414<br/> <b>Endereço:</b> Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P<br/> <b>CNPJ:</b> 07.021.544/0001-89<br/> <b>SAC:</b> 0800-777-3123</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                |                                            |                                   |                                  |
| <p>Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: <b>0800-797-3444</b><br/> ou envie um e_mail para: <b>ouvidoria@berkley.com.br</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                |                                            |                                   |                                  |
| <p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário<br/> LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jul 27 2021 3:00PM<br/> ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jul 27 2021 3:00PM<br/> O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.</p> |                                                |                                            |                                   |                                  |

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 1.993,10

Período de Vigência: 22/07/2021 à 18/01/2022

|                                                   |     |        |
|---------------------------------------------------|-----|--------|
| Prêmio Líquido:                                   | R\$ | 170,00 |
| Adicional de Fracionamento:                       | R\$ | 0,00   |
| (*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito | R\$ | 0,00   |

**Prêmio Total:** R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **08/08/2021**

| MODALIDADES                | PRÊMIO TARIFÁRIO |
|----------------------------|------------------|
| 4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR | R\$ 170,00       |

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



### CONDIÇÕES PARTICULARES

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Município de Chopinzinho, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à R. Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel, Chopinzinho, PR as obrigações do TOMADOR: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.264/0001-00, com sede à R CEL SANTIAGO DANTAS 4642 SL - CENTRO, Chopinzinho, PR até o valor de R\$ 1.993,10 UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 1.993,10

Vigência - das 24:00h do dia 22 de Julho de 2021 as 24:00h do dia 18 de Janeiro de 2022

#### OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 75/2021 E EDITAL Nº 4/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO Nº 148/20 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TÁSSO AZEVEDO DA SILVEIRA DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

**PORTO ALEGRE, 27 DE JULHO DE 2021**

## OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

## Condições e Cláusulas do Seguro

## Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



**CONDIÇÕES GERAIS**

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



**CONDIÇÕES GERAIS**

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. ACEITAÇÃO:**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA:**

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.



**CONDIÇÕES GERAIS**

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO:**

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

**6. VIGÊNCIA:**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

**7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**



**CONDIÇÕES GERAIS**

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

**8. INDENIZAÇÃO:**

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

**9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:**

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,





### CONDIÇÕES GERAIS

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**CONDIÇÕES GERAIS**

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>00000000</b>                 | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



## CONDIÇÕES GERAIS

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada  
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio  
Para a Obtenção de .....Para a Obtenção de  
Prazo em Dias.....Prazo em Dias

|                |          |                |     |
|----------------|----------|----------------|-----|
| 15 /365.....   | 13 ..... | 195 /365.....  | 73  |
| 30 /365.....   | 20 ..... | 210 /365 ..... | 75  |
| 45 /365.....   | 27 ..... | 225 /365 ..... | 78  |
| 60 /365.....   | 30 ..... | 240 /365.....  | 80  |
| 75 /365.....   | 37 ..... | 255 /365 ..... | 83  |
| 90 /365.....   | 40 ..... | 270 /365.....  | 85  |
| 105 /365.....  | 46.....  | 285 /365 ..... | 88  |
| 120 /365.....  | 50.....  | 300 /365 ..... | 90  |
| 135 /365.....  | 56.....  | 315 /365 ..... | 93  |
| 150 /365.....  | 60 ..... | 330 /365 ..... | 95  |
| 165 /365 ..... | 66.....  | 345 /365.....  | 98  |
| 180 /365.....  | 70.....  | 365 /365.....  | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

**CONDIÇÕES GERAIS**

|                                    |                                                |                                            |                            |                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial<br><b>7-PORTO ALEGRE</b>    | Apólice<br><b>014142021000707750162058</b>     | Endosso<br><b>0000000</b>                  | Proposta<br><b>9766539</b> | Dt. Emissão<br><b>27/07/2021</b> |
| Grupo<br><b>RISCOS FINANCEIROS</b> | Ramo<br><b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b> | Modalidade<br><b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b> |                            |                                  |

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas                   | Valor Total – R\$ |
|----------------------------|-------------------|
| CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI | 39.862,09         |

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho–PR, 22 de julho de 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod367258



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, Fone (46) 3242-1538 e e-mail inoveprojetos1@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Laís Bragato, portadora do RG nº 8.765.380-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.345.559-96.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

VALOR: R\$ R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 22 de julho de 2021.

Município de Chopinzinho

Edson Luiz Cenci–Prefeito

CONTRATANTE

Construtora BragatoEireli – Epp

Laís Bragato – Representante Legal

CONTRATADA

Gov367259



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 04-2021

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**  
**nº 4/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas                   | Valor Total - R\$ |
|----------------------------|-------------------|
| CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI | 39.862,09         |

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de julho de 2021.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**709D6968

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/07/2021. Edição 2316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO TP 4-2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, na Cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, Fone (46) 3242-1538 e e-mail inoveprojetosl@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Laís Bragato, portadora do RG nº 8.765.380-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.345.559-96.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

**VALOR:** R\$ R\$ 39.862,09 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1831/F104).

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90(noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 22 de julho de 2021.

Município de Chopinzinho  
**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito  
Contratante

Construtora Bragato EIRELI - EPP  
**LAÍS BRAGATO**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9F6D269D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2021. Edição 2316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>